SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 01 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 027/2016 - IPSMAI

PORTARIA Nº 027/2016

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 012/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, a Servidora **Maria da Paz Almeida da Silva,** CPF: 457.453.904-68, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão a, Matricula nº. 339-5 lotada na Secretaria de Educação, tudo no termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de Setembro de 2016.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:CD8AE6C9

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2016 - CONTRATO Nº 029/2014/PMA

-Processo Nº 022/2014/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 006/2014.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação em Pedras Graníticas de trecho da COHAB, Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 029/2014/PMA.
-Contratado: PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 05.568.447/0001-85, estabelecida à Rua Funai, 50, São José, Pesqueira - PE.
-Valor Contratado: R$ 167.805,72 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinco reais e setenta e dois centavos).
-Termo Aditivo Nº: 004/2016.
-Prazo inicial: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo acrescido: 138 (cento e trinta e oito) dias.

Alagoinha - PE, 11 de Agosto de 2016.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B6C229A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2016 - CONTRATO Nº 026/2014/PMA

-Processo Nº 023/2014/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 007/2014.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Urbanização de Trecho da Avenida Anízio Galvão, Centro, Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 026/2014/PMA.
-Contratado: CONSTRUTORA DECA LTDA EPP – CNPJ Nº 06.958.998/0001-18, estabelecida à Rua Joaquim Moita, 52, Centro, Tacaimbó - PE.
-Valor Contratado: R$ 159.560,76 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).
-Termo Aditivo Nº: 004/2016.
-Prazo inicial: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo acrescido: 143 (cento e quarenta e três) dias.

Alagoinha - PE, 10 de Agosto de 2016.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2BB8EBF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2016/PMA

-Processo Nº: 011/2016/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 007/2016.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Software para Gestão de Recursos Humanos, Tributação, Patrimônio e Protocolo com referida manutenção e consultoria técnica, para atender a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 7.672,00 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais).
Após o processamento do Pregão Nº 007/2016, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 26.804.377/0001-97, foi declarada vencedora de todos os itens nº 01, 02, 03 e 04, com o valor global R$ 7.672,00 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone/fax: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 31 de Agosto de 2016.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6293E8C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2016/PMA

-Processo Nº: 011/2016/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 007/2016.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Software para Gestão de Recursos Humanos, Tributação, Patrimônio e Protocolo com referida manutenção e consultoria técnica, para atender a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 7.672,00 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais).
Após o processamento do Pregão Nº 007/2016, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 26.804.377/0001-97, foi declarada vencedora de todos os itens nº 01, 02, 03 e 04, com o valor global R$ 7.672,00 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone/fax: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 31 de Agosto de 2016.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:52D376DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
Objeto: Contratação de empresa engenharia para execução dos serviços de reforma e construção: Lote I – Reforma do Canteiro central (1ª Etapa) situado na Avenida João Pessoa Guerra; Lote II – Construção de Praça situada no trevo entre as ruas João Felipe Barros e Manuel Carneiro com Avenida João Pessoa Guerra(próximo aos correios); e , Lote III – Construção de trevo entre a rua João José de Freitas e avenida João Pessoa Guerra (próximo a auto elétrica). Em cumprimento ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação torna público seu julgamento quanto a habilitação do certame em epígrafe, a saber: INABILITADAS: PH CONSTRUTORA EIRELI - ME, CONSTRUTORA JMS LTDA-ME, RETA CONSTRUÇOES SERVIÇOS LTDA, ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA – ME, SBC CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCAÇOES e COSTA L CONSTRUÇOES E EMPREEDIMENTOS LTDA - ME restando HABILITADA: IG CONSTRUTORA LTDA.-ME, CONSTRUTORA SOLO LTDA.-ME e CONSTRUTORA PILARTEX LTDA. - EPP. Toda documentação relativa ao processo encontra-se à disposição dos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital. Desde já fica designada a data de 12/09/2016, às 09h:00min, para realização da sessão de abertura da proposta de preços, na hipótese da não interposição de recurso. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Sala de Licitação, Av. João Pessoa Guerra s/n – Centro – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas.

ANDRÉ GUEDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Araçoiaba (PE), 31 Agosto de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
André Guedes da Silva
Código Identificador:12C51950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

A **CPL da Prefeitura Municipal De Betânia**, em respeito aos princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1933, torna público o cancelamento do Processo Licitatório **nº 032/2016** – Pregão Presencial nº **023/2016**, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos e Especializados na Adoção de Medidas Administrativas e Judiciais Junto à Previdência Social Visando Recuperar Contribuições Previdenciárias por meio do COMPREV.

31 de agosto de 2016

DANIELA GOMES DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:87031A7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde comunica a todos os interessados que a Prefeitura Municipal dos Bezerros realizará Credenciamentos de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de serviços para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A data limite para apresentação da

documentação será o dia 16/09/2016 às 12:00h na sala da CPL. Os interessados em conhecer as condições e obter o edital deverão se dirigir a Sala de reunião da CPL, na Rua do Rosário, 137, Bairro do Rosário, no horário das 08:00 às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou solicitar o edital através do e-mail
edital.cplsaude.bezerros@gmail.com
Credenciamento 002/2016 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializada para prestação de serviços de análise e entrega de resultados de exames em citologia oncótica.
Credenciamento 003/2016 - Credenciamento de pessoas jurídicas especializada para prestação de serviços de Realização de Exames de mamografia digital fora de faixa etária.

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:662EE244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Processo N.º 013/2016. Pregão Presencial N.º 013/2016. Objeto Natureza: compras. Objeto: Aquisição de material descartável para atender as necessidades dos Programas da Média e Alta Complexidade, Postos de Saúde da Família – PSF e Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo Admitido: R$ 65.255,05; Local e Data da Sessão: Prédio da CPL localizada à Rua do Rosário, n.º 137 – primeiro andar, no dia: 15/09/2016 às 09:00 horas. O edital poderá ser solicitado através do endereço eletrônico:
edital.cplsaude.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 de segunda a sexta.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:ED0D62A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Processo N.º 024/2016. Pregão Presencial N.º 024/2016. Objeto Natureza: compras. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros. Valor Máximo Admitido: R$ 203.691,80; Local e Data da Sessão: Prédio da CPL localizada à Rua do Rosário, n.º 137 – primeiro andar, no dia: 16/09/2016 às 09:00 horas. O edital poderá ser solicitado através do endereço eletrônico:
edital.cplsaude.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 de segunda a sexta.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:91675876

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

Processo N.º 035/2016. Pregão Presencial N.º 035/2016. Objeto Natureza: prestação de serviços. Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de locação de ônibus para atender aos pacientes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros. Valor Máximo Admitido: R$ 36.000,00; Local e Data da Sessão: Prédio da CPL localizada à Rua do Rosário, n.º 137 – primeiro andar, no dia: 19/09/2016 às 09:00 horas. O edital poderá ser solicitado através do endereço eletrônico:
edital.cplsaude.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 de segunda a sexta.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:AC46DBCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VANS

Processo N.º 037/2016. Pregão Presencial N.º 037/2016. Objeto Natureza: prestação de serviços. Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de locação de vans para atender aos pacientes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros. Valor Máximo Admitido: R$ 96.300,00; Local e Data da Sessão: Prédio da CPL localizada à Rua do Rosário, n.º 137 – primeiro andar, no dia: 19/09/2016 às 11:00 horas. O edital poderá ser solicitado através do endereço eletrônico:
edital.cplsaude.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 de segunda a sexta.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:7571EB97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS

Processo N.º 038/2016. Pregão Presencial N.º 038/2016. Objeto Natureza: compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal com fornecimento de cilindros em comodato para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros. Valor Máximo Admitido: R$ 52.678,00; Local e Data da Sessão: Prédio da CPL localizada à Rua do Rosário, n.º 137 – primeiro andar, no dia: 20/09/2016 às 09:00 horas. O edital poderá ser solicitado através do endereço eletrônico:
edital.cplsaude.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 de segunda a sexta.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:1D206277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS, HORMONAIS, IMUNOLÓGICAS E HEMATOLÓGICAS

Processo N.º 039/2016. Pregão Presencial N.º 039/2016. Objeto Natureza: compras. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes para dosagens bioquímicas, hormonais, imunológicas e hematológicas com cessão de equipamentos com no máximo 3 (três) anos de uso, totalmente automatizado e equipamentos reserva para dosagens bioquímicas e imunológica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros. Valor Máximo Admitido: R$ 201.967,60; Local e Data da Sessão: Prédio da CPL localizada à Rua do Rosário, n.º 137 – primeiro andar, no dia: 20/09/2016 às 11:00 horas. O edital poderá ser solicitado através do endereço eletrônico:
edital.cplsaude.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 de segunda a sexta.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:27F9D061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Processo N.º 040/2016. Pregão Presencial N.º 040/2016. Objeto Natureza: compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, para suprir as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Mista São José, Unidades Básicas de Saúde e dispensações de ordem judicial e especial Valor Máximo Admitido: R$ 472.529,62; Local e Data da Sessão: Prédio da CPL localizada à Rua do Rosário, n.º 137 – primeiro andar, no dia: 21/09/2016 às 09:00 horas. O edital poderá ser solicitado através do endereço eletrônico:
edital.cplsaude.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 de segunda a sexta.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:9DC4DADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo N.º 041/2016. Pregão Presencial N.º 041/2016. Objeto Natureza: prestação de serviços. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo de passeio para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo Admitido: R$ 8.000,00; Local e Data da Sessão: Prédio da CPL localizada à Rua do Rosário, n.º 137 – primeiro andar, no dia: 22/09/2016 às 11:00 horas. O edital poderá ser solicitado através do endereço eletrônico:
edital.cplsaude.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 de segunda a sexta.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:A20ECE8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Processo N.º 043/2016. Pregão Presencial N.º 043/2016. Objeto Natureza: Compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo Admitido: R$ 176.323,47; Local e Data da Sessão: Prédio da CPL localizada à Rua do Rosário, n.º 137 – primeiro andar, no dia: 22/09/2016 às 09:00 horas. O edital poderá ser solicitado através do endereço eletrônico:
edital.cplsaude.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 de segunda a sexta.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:437359B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 033, de 1º de setembro de 2016.
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE:
1 - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA JOSÉ DA SILVA, Matrícula nº. 883, no cargo de Agente Administrativo, Classe 20, Nível NM 4.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Finanças do Município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 1º de setembro de 2016.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:47B4820D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 034, de 1º de setembro de 2016.
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;
RESOLVE:
1 - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA DILZA BATISTA, Matrícula nº. 6083, no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe 11, Nível NB. 2.1., Faixa A, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 1º de setembro de 2016.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:40FDFFB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

PORTARIA nº 035, de 1º de setembro de 2016.
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;
RESOLVE:
1 - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva MARIA ETIENE SILVA, Matrícula nº. 6494, no cargo de Professor (a), Matriz C, Classe IV, Faixa Salarial A, com 150 horas/aulas, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 1º de setembro de 2016.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:22BDA3A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE

PORTARIA nº 036, de 1º de setembro de 2016.
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;
RESOLVE:
1 - Conceder Aposentadoria Voluntaria por Idade à servidora pública municipal efetiva MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Matrícula nº. 1463, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1, Nível 1.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Saúde do Município, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 1º de setembro de 2016.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:26BA466D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 037, de 1º de setembro de 2016.
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;
RESOLVE:
1 - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva ROSA MARIA SOARES DE MELO, Matrícula nº. 3114, no cargo de Professor (a), Matriz C, Classe IV, Faixa Salarial A, com 20 horas/aulas, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 1º de setembro de 2016.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:3FB1E790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº. 227/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Sr. FABIANO DA SILVA, do cargo de ASSESSOR DE AÇÕES ESPECIAIS, provimento em comissão Símbolo CC-2 no GABINETE DO PREFEITO deste Poder Executivo;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2016.

JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:56FCAC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº. 228/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9. da Lei de Acesso a Informação – LAI, Lei Federal n. 12.527/2011

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei municipal n. 954/2014, que cria o Serviço de informação ao Cidadão, deste município;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor FABIANO DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1. – **Nomear** o servidor **ADSON SARINHO GOMES**, matrícula n. 105874, ASSISTENTE TÉCNICO, inscrito no CPF sob n.100.687.134-95, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com as seguintes atribuições:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.
Art. 2. – O Serviço de Informação ao Cidadão funcionará no Prédio Central da Prefeitura, localizado na Praça 19 de julho – centro – Bom Jardim.
Art. 3. – Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2016.

JONATHAS MIGUEL DE ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:3187B175

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 177/2016

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando o art.1º, II, L da LC nº 64/90, bem como o estabelecido no Art. 253 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968 e art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990
Considerando a CI nº 416/2016 - SME de 19/07/2016
RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS a PROFESSORA II NEP 3, **FATIMA ALVES DA SILVA** mat. **nº 31.443,** com Lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, por 03 (tres) meses, para fins de candidatura eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:957453F6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.480 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Ementa: Nomeia a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho – COMDED para o biênio 2016/2018.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso V do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho – COMDED, Símbolo CC4, a servidora Maria do Socorro de Azevedo Santoro – Matrícula n° 041530, para o biênio 2016/2018, iniciado em 11/08/2016 e com término previsto para 11/08/2018.

Parágrafo único - Sua investidura no cargo dar-se-á nos termos da Resolução do COMDED nº 001 de 11/08/2016 e do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.270/2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **24 de agosto de 2016.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA GONÇALVES CAVALCANTI GUERRA
Secretaria de Assuntos Jurídicos
SMAJ.

ANDREA MARIA GALDINO
Secretaria Municipal de Programas Sociais
SMPROS.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D50FC230

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 010/ 2016.

Referências: -PLS nº 045/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 010/2016, de 23/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 045/2016, de autoria do Vereador Abel Antonio Silva Neto.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 045/2016,** de 05/05/2016.

O projeto em questão, que ***"Inclui no currículo da rede municipal de ensino o conteúdo que trata de cidadania e ética.",*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Abel Antonio Silva Neto**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0395/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 045/2016, propõe Incluir no currículo da rede municipal de ensino o conteúdo que trata de cidadania e ética. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 045/2016

" PROJETO DE LEI N° 045 / 2016.

Ementa: Inclui no currículo da rede municipal de ensino o conteúdo que trata de cidadania e ética.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Fica instituído na rede municipal de ensino público e particular o conteúdo de cidadania e ética como tema nas disciplinas de Estudos Sociais e Histórias.
Art. 2º O ensino de cidadania e ética deverá integrar as disciplinas do ensino fundamental da rede municipal de ensino público, de forma sistemática e permanente, como conteúdo curricular e não como disciplina.
Art. 3º Constitui conteúdo curricular de cidadania e ética as questões relacionadas à formação do indivíduo para o exercício da cidadania e as que visam a despertar nele o senso de ética e cidadania, contemplando os seguintes aspectos:
I – ensino de valores éticos de compromisso com a coletividade e com os indivíduos, baseados em relacionamentos de respeito às diferenças individuais, igualdade de oportunidade e tratamento independentemente de etnia, gênero e classe social;
II – aprimoramento do caráter com apoio na ética e na moral, na dedicação à família e à comunidade para o desenvolvimento da solidariedade humana;
III – preparo do cidadão para o exercício de suas atividades cívicas com o fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva visando o bem comum;
IV – inserção de fundamentos que despertem a conscientização e o incentivo ao pensamento e ações sustentáveis, relacionadas ao meio ambiente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Incluir no currículo da rede municipal de ensino o conteúdo que trata de cidadania e ética.

Ouvida, a Secretaria Municipal de Educação, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 510/16 – 19/08/2016, juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:319FF1C4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 011/ 2016.

Referências: -PLS nº 060/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 011/2016, de 23/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 060/2016, de autoria do Vereador Ednilson José Gabriel de Souza.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 060/2016,** de 05/05/2016.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre a fixação, em local visível, a toda comunidade escolar, do cardápio da merenda oferecida, nos respectivos dias da semana, nas escolas públicas municipais, e dá outras providências.",*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Ednilson José Gabriel de Souza**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0390/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 060/2016, propõe disponibilizar a fixação, em local visível, a toda comunidade escolar, do cardápio da merenda oferecida, nos respectivos dias da semana, nas escolas públicas municipais, e dá outras providências. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 060/2016

" PROJETO DE LEI N° 060 / 2016.

Ementa: Dispõe sobre a fixação, em local visível, a toda comunidade escolar, do cardápio da merenda oferecida, nos respectivos dias da semana, nas escolas públicas municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Caberá à empresa responsável pelo fornecimento divulgar o cardápio da merenda escolar oferecida aos alunos da rede pública municipal do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º O cardápio da merenda escolar será divulgado em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio de cartazes, disponibilizado em local de fácil acesso de toda comunidade escolar.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 dias após a data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Incluir no currículo da rede municipal de ensino o conteúdo que trata de cidadania e ética.

Ouvida, a Secretaria Municipal de Educação, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 510/16 – 19/08/2016, juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:09AF8FB8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 012/ 2016.

Referências: -PLS nº 075/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 012/2016, de 23/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 075/2016, de autoria do Vereador Rildo Francisco de Souza.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 075/2016,** de 05/07/2016.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre a campanha "Sexta com Peixe nas Escolas.",*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Rildo Francisco de Souza**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0576/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/07/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 075/2016, propõe disponibilizar sobre a campanha "Sexta com Peixe nas Escolas. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 075/2016

" PROJETO DE LEI N° 075 / 2016.

Ementa: Dispõe sobre a campanha "Sexta com Peixe nas Escolas".

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, a inclusão da carne do tipo de pescada, toda sexta-feira, no cardápio da merenda escolar da rede pública de ensino do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do disposto nesta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de julho de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Incluir no currículo da rede municipal de ensino o conteúdo que trata de cidadania e ética.

Ouvida, a Secretaria Municipal de Educação, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 510/16 – 19/08/2016, juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B8BB8D0E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 013/ 2016.

Referências: -PLS nº 065/2016 de 05/07/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 013/2016, de 23/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 065/2016, de autoria do Vereador José Feliciano de Barros Júnior.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 065/2016,** de 05/07/2016.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um profissional de educação (nutricionista) para o desenvolvimento, a elaboração do cardápio e o acompanhamento de atividades relacionadas com a merenda escolar dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e dos Centros Municipais de Educação infantil - CMEI.",*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **José Feliciano de Barros Júnior**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0573/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/07/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 065/2016, propõe sobre a obrigatoriedade da presença de um profissional de educação (nutricionista) para o desenvolvimento, a elaboração do cardápio e o acompanhamento de atividades relacionadas com a merenda escolar dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e dos Centros Municipais de Educação infantil - CMEI. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 065/2016

" PROJETO DE LEI N° 065 / 2016.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de um profissional de educação (nutricionista) para o desenvolvimento, a elaboração do cardápio e o acompanhamento de atividades relacionadas com a merenda escolar dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Fica obrigada a presença de um profissional de nutrição (Nutricionista) no desenvolvimento, na elaboração do cardápio, e no acompanhamento de atividades relacionadas com a alimentação e nutrição da merenda escolar dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI

Art. 2º Ao profissional de nutrição, no exercício de suas atribuições na alimentação escolar, compete:
I – planejar, organizar, dirigir, supervisionar, elaborar o cardápio e avaliar os serviços de alimentação e nutrição humana nas instituições previstas no *caput* do art. 1º desta Lei;
II – acompanhar o estado nutricional, bem como, prestar assistência e educação nutricional a todos os alunos da rede municipal de ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil CMEI, em especial aos portadores de patologias e doenças associadas a nutrição, entre outros, no qual a alimentação é fundamental.
Parágrafo Único – Deverá ser observada a presença de profissional de nutrição (nutricionista) nas escolas da rede municipal e nos Centros Municipais de educação Infantil – CMEI -, nas férias escolares, finais de semana e feriados, tendo em vista que o fornecimento de merenda escolar para os alunos carentes será realizado nesses períodos, nos termos da Lei Municipal nº 2.212/2004.

Art. 3º O profissional de Nutrição, no exercício de suas atividades definidas por esta Lei, deverá desenvolver as seguintes atividades:

I – realizar estudos semestralmente de avaliação da qualidade dos alimentos, do armazenamento, preparo e consumo alimentar nas unidades educacionais mencionadas no inciso anterior, levantando e mantendo informações sobre práticas alimentares, produzindo ainda indicadores para área de segurança alimentar e nutricional destes grupos populacionais específicos;

II – definir o cardápio da alimentação escolar, com base nos indicadores nutricionais e indicadores de consumo.
III – definir, periodicamente, a evolução da qualidade e do estado nutricional dos alunos nas unidades educacionais de que trata a presente lei, a partir de avaliação antropométrica produzindo e divulgando informações quantitativas na comunidade escolar sobre o perfil nutricional destes grupos específicos, com atenção especial aos grupos de risco nutricional;
IV – elaborar, coordenar, supervisionar e implementar programas de educação alimentar e nutricional, visando a prevenção da desnutrição, da obesidade e demais problemas nutricionais na comunidade escolar;

.**V –** acompanhar as comissões técnicas relacionadas aos programas de regulamentação e procedimentos relativos à alimentação e nutrição humana, bem como, relativos ao fomento, desenvolvimento e implementação de políticas de segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal.

Art. 4º Os cardápios da alimentação escolar serão elaborados por nutricionistas que atendam aos ditames da Lei Federal nº 8.234 de 17 de setembro de 1991.

Art. 5º O cardápio deverá ser afixado em local que possa permitir a visualização de todos os interessados, em formato de fácil leitura.

Art. 6º Sempre que houver dificuldade ou impossibilidade do estabelecimento de ensino cumprir os itens da alimentação definidos no cardápio elaborado pelo profissional responsável, caberá à direção da escola ou do CMEI, baixar ato administrativo informando os motivos que impediram o cumprimento do cardápio para conhecimento de todos os interessados.

Art. 7º o Poder Executivo Municipal, para fins de atendo aos parâmetros numéricos, seguirá a tabela imposta no art. 9º da Resolução 358, de 2005, do Conselho Federal de Nutrição.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a iniciativa pública ou privada para o desenvolvimento de pesquisas e projetos relacionados com a alimentação e nutrição humana, sob a supervisão técnica de um profissional de nutrição.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar contrato com entidades privadas para a prestação do serviço de nutricionista desde que comprovado o registro do profissional de nutrição no respectivo conselho de classe.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe sobre a obrigatoriedade da presença de um profissional de educação (nutricionista) para o desenvolvimento, a elaboração do cardápio e o acompanhamento de atividades relacionadas com a merenda escolar dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI.

Ouvida, a Secretaria Municipal de Educação, opinou pelo veto total nos termos da CI Nº 509/2016, juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:78616719

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 015/ 2016.

Referências: -PLS nº 047/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 015/2016, de 23/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 047/2016, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 047/2016,** de 05/05/2016.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre criar APAP Engenhos Santo Estevão – Área de Preservação Ambiental Permanente.",*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Amaro Honorato da Silva**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0377/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 047/2016, propõe sobre criar APAP Engenhos Santo Estevão – Área de Preservação Ambiental Permanente. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 047/2016

" PROJETO DE LEI N° 047 / 2016.

Ementa: Dispõe sobre criar APAP Engenhos Santo Estevão – Área de Preservação Ambiental Permanente.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Torna-se Área de Preservação Ambiental Permanente (Código Florestal, Lei nº 4.771, de 1965 e alterações posteriores), e espaço territorial legalmente protegido em perímetro de 1,000 metros, e área de 47,375 metros quadrados, compreendida e denominada "Pedra" dentro da localidade Engenho Santo Estevão as margens da rodovia, BR 101 Sul, altura do quilômetro 290, em Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, de atual propriedade da Usina Bom Jesus S/A.
Art. 2º A área passará a ser denominada APAP, Área de Preservação Ambiental Permanente Pedra, ou simplesmente, Monte do Engenho Santo Estevão.

Paragrafo Único – Não se propõe a desapropriação da área, que permanecerá de propriedade da Usina Bom Jesus, S/A.
Art. 3º Fica estabelecido que, por se tratar de uma Área de Preservação Ambiental, a população, assim como, o Poder Executivo, através das Secretarias de Meio Ambiente e Infraestrutura, passarão a ter a função de:
I – proteger o solo prevenindo a ocorrência de desastres associados ao uso e ocupação de desastres associados ao uso e ocupação inadequados de encostas e topos de morro;
II – proteger os riachos, evitando enchentes e poluição das águas;
III – proibir a extração dos recursos naturais e minerais;
IV – proibir a detonação, retirada ou pichação das pedras que formam o sítio mineral da região;
V – manter a permeabilidade do solo e dos recursos hídricos;
VI – garantir como prioridade a função do espaço como refúgio para acampamentos e retiros religiosos para meditação, oração e cultos.
Art. 4º A área fica reconhecida como Área de Preservação Ambiental Permanente Natural para valorização e constituição de valores culturais e religiosos do Município do Cabo de Santo Agostinho.
§ 1º – O Monte do Engenho Santo Estevão, em seu âmbito de espaço público, terá como principal objetivo exercer funções sociais e educativas relacionadas como educação ambiental (voltada para a sua conservação), e com a realização de encontros ecumênicos, proporcionando uma maior integração social a população.
§ 2º – Fica vedada a circulação de veículos motorizados de qualquer categoria ou característica na área reservada a APAP (Área de Preservação Ambiental Permanente) Monte do Engenho Santo Estevão.
§ 3º - Fica vedada a realização de eventos culturais, artísticos e esportivos ou quaisquer outros que necessitem de instalação de estrutura de sonorização, iluminação, exploração de espaço para publicidade, dentre outros quesitos para serem realizados.
§ 4º - Fica vedada a comercialização, panfletagem e divulgação de produtos e/ou serviços, sejam por empresas, representantes ou ambulantes na área destinadas a preservação.
Art. 5º A APAP, Área de Preservação Ambiental Permanente, do Engenho Santo Estevão funcionará através da articulação da população e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e de Infraestrutura, que criarão um sistema integrado de gestão, para mapear, fiscalizar, recuperar, manter e monitorar o perímetro.
Parágrafo Único - A comunidade, em conjunto com a parceria de entidades e da sociedade civil, poderá definir as normas para instalação de atividades de cultura e convívio da população, compatíveis com a função social-religiosa dessa área, bem como, a criação de parcerias e doações voluntariadas de programas de manutenção e limpeza da área.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe sobre criar APAP Engenhos Santo Estevão – Área de Preservação Ambiental Permanente.

Ouvida, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, opinou pelo veto total nos termos do Parecer Ambiental Nº 020/16 – 18/08/2016, juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 426/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9744942D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 016/ 2016.

Referências: -PLS nº 064/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 016/2016, de 23/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 064/2016, de autoria do Vereador Abel Antonio Silva Neto.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 064/2016,** de 05/05/2016.

O projeto em questão, que ***"Institui no Município o dia do Lixo Zero, com o objetivo de colocar em debate a importância da destinação correta dos resíduos produzidos, bem como enfatizar práticas adequadas para sua destinação.",*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Abel Antonio Silva Neto**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0394/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 064/2016, propõe sobre criar no Município o dia do Lixo Zero, com o objetivo de colocar em debate a importância da destinação correta dos resíduos produzidos, bem como enfatizar práticas adequadas para sua destinação. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 064/2016

" PROJETO DE LEI N° 064 / 2016.

Ementa: Institui no Município o dia do Lixo Zero, com o objetivo de colocar em debate a importância da destinação correta dos resíduos produzidos, bem como enfatizar práticas adequadas para sua destinação.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Cabo de Santo Agostinho, o Dia Municipal do Lixo Zero, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho.
Art. 2º As comemorações alusivas ao dia municipal do Lixo Zero têm como objetivos:
I – promover debates entre diversos setores como: instituições, empresas, poder público, escolas, bem como, entre os munícipes;
II – fomentar a economia circular;
III – conscientizar toda a sociedade sobre a importância da dedução dos resíduos;
IV – proporcionar experiências lúdicas e técnicas;
V – apoiar e incentivar o cooperativismo;

VI – oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;
VII – favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;
VIII – incentivar o consumo consciente; e
IX – incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, pontos turísticos e outros pontos da cidade.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe sobre criar no Município o dia do Lixo Zero, com o objetivo de colocar em debate a importância da destinação correta dos resíduos produzidos, bem como enfatizar práticas adequadas para sua destinação.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, opinou pelo veto total nos termos do Parecer Ambiental Nº 012/16 – 18/08/2016, juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 426/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:8FCAEFEC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°849/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ANTONIO HENRIQUE DA SILVA do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3 a partir de 10 de agosto de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C96EFED2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°850/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUIZ PAULO DE LIMA FRAGOSO ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3 a partir de 11 de agosto de 2016. Com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 11 de agosto de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:913CF49A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°851/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSE MARCOS DE FRANÇA JUNIOR ao cargo de AUXILIAR DE AÇÃO COMUNITARIA, símbolo CC7 a partir de 11 de agosto de 2016. Com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 11 de agosto de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1E8D6FE1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°852/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização

da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: PATRICIA GENEZIA DE FRANÇA do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 11 de agosto de 2016, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEOP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 11 de agosto de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2ACCAD7A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°853/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: PATRICIA GENEZIA DE FRANÇA ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 12 de agosto de 2016, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEOP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:52848FBC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°854/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MARCO JOSÉ DE MOURA do cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 12 de agosto de 2016, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B383CCA6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°855/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARCO JOSÉ DE MOURA ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1B, a partir de 15 de agosto de 2016, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:734874E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°856/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: PAULO HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS matricula nº 032581, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3 a partir de 16 de agosto de 2016. Com lotação na SUPERINTENDENCIA DE PLANOS E PROJETOS – SPP.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 16 de agosto de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9B743EEC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO N°857/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467/2008 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei Nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALEXANDRA SALES LAGES, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3 a partir de 17 de agosto de 2016. Com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:369C0B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/PMCSA-SME/2016

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 31 de agosto de 2016, página 11, referente ao título acima.

Onde se lê:
Pregão Dispensa n° 004/PMCSA/2016

Leia-se:
Dispensa n° 004/PMCSA-SME/2016

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2016.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6290EE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1° Termo Aditivo ao contrato n° 003/CABOPREV/2016. Objeto: Alteração quantitativa da planilha orçamentária do contrato referente à execução dos serviços de organização, estrutura, montagem e registro, para a 6ª Conferência Municipal de Previdência Social do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, com um acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado. Contratada: INSTITUTO DIVERSIDADE, GÊNERO E EDUCAÇÃO - IDGE – CNPJ/MF n° 21.332.290/0001-60. Valor acrescido: R$ 29.475,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Valor atual do contrato: R$ 147.375,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2016.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE
CABOPREV

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:44533809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 021/FMS/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/2016

Processo Nº: 021/FMS/2016 - 2ª CPL - Pregão Presencial Nº 015/FMS/2016 Compras. Homologação do Pregão Presencial Nº 015/FMS/2016, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. Item 1: 70 unidades de apontador de lápis; Item 2: 100 unidades de bloco lembrete colorido; Item 3: 100 unidades de blocos autoadesivos; Item 4: 50 pacotes de elástico amarelo; Item 5: 50 pacotes de borracha branca; Item 6: 20 caixas de borracha plástica apagadora; Item 7: 35 unidades de bloco de papel para flip-chart; Item 8: 35 unidades de estilete; Item 9: 20 unidades de caixa para correspondência; Item 10: 20 unidades porta caneta em acrílico; Item 11: 2.000 unidades de caixa arquivo morto; Item 12: 35 jogos de caneta hidrográfica; Item 13: 50 unidades de caneta marcadora; Item 14: 70 caixas de caneta salientadora cor verde; Item 15: 70 caixas de caneta salientadora cor amarela; Item 16: 70 caixas de caneta salientadora cor rosa; Item 17: 150 caixas de caneta esferográfica cor azul; Item 18: 50 caixas de caneta esferográfica cor vermelha; Item 19: 50 caixas de caneta esferográfica cor preta; Item 20: 300 caixas de clips nº 2/0; Item 21: 300 caixas de clips nº 3/0; Item 22: 300 caixas de clips nº 4/0; Item 23: 300 caixas de clips nº 8/0; Item 24: 200 unidades e cola branca; Item 25: 21 caixas de corretivo líquido; Item 26: 50 caixas de envelope branco grande; Item 27: 50 caixas de envelope saco médio ouro; Item 28: 50 caixas de envelope médio branco; Item 29: 50 caixas de envelope médio; Item 30: 35 pacotes de etiqueta com 30 folhas; Item 31: 35 pacotes de etiqueta com 20 folhas; Item 32: 35 pacotes de etiqueta com 10 folhas; Item 33: 100 pacotes fita adesiva marrom; Item 34: 150 pacotes de fita adesiva transparente; Item 35: 105 pacotes de fita adesiva transparente 12mmx40m; Item 36: 300 caixas de grampo para grampeador 26/6; Item 37: 105 caixas de grampo para grampeador 23/13; Item 38: 35 caixas de lápis grafite; Item 39: 250 unidades de livro protocolo; Item 40: 200 unidades de caderno capa dura; Item 41: 14 caixas de marcador para quadro branco; Item 42: 100 unidades de marcador permanente cor azul; Item 43: 100 unidades de marcador permanente cor preta; Item 44: 100 unidades de marcador permanente cor vermelha; Item 45: 1.500 unidades de pasta classificadora; Item 46: 1.400 unidades de pasta polionda; Item 47: 1.000 unidades de pasta plástica; Item 48: 100 caixas de pastas suspensa; Item 49: 210 blister pilha alcalina aa; Item 50: 210 blister alcalina aaa; Item 51: 210 unidades de prancheta; Item 52: 140 unidades de régua; Item 53: 200 pacotes de saco plástico; Item 54: 100 unidades de tesoura; Item 55: 70 unidades de tinta para carimbo; Item 56: 20 unidades de perfurador; Item 57: 21 unidades de grampeador de mesa; Item 58(ampla): 2.250 caixas de papel alcalino; Item 59 (reservada): 750 caixas de papel alcalino, e adjudicação de seus itens da seguinte maneira: Item 1, 2, 4 a 8, 10 a 13, 24, 25, 30, 31, 37, 41, 45, 47, 49 a 53 e 55: CONSUMA COMERCIAL EIRELI – ME. CNPJ: 02.338.597/0001-04, pelo valor de: R$ 23.570,50; Item 3, 9, 14 a 23, 26 a 29, 32 a 36, 38 a 40, 42 a 44, 46, 48, 54, 56 e 57: NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA – ME. CNPJ: 21.117.496/0002-39, pelo valor de R$ 36.741,25; Item 58 e 59: GLOBAL HOUSE EIRELI - ME. CNPJ: 13.611.287/0001-38, pelo valor de R$ 480.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FF40969A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 047/PMCSA-SME/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/PMCSA-SME/2016

Processo Nº: 047/PMCSA-SME/2016 - 1ª CPL - Pregão Presencial Nº 027/PMCSA-SME/2016 Serviços. Homologação do Pregão Presencial Nº 027/PMCSA-SME/2016, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gradil, com montagem, desmontagem e transporte, som, iluminação, palcos e ornamentação de palcos para atender as necessidades da semana da pátria. Lote 1: 4.600 metros de locação de gradil; Lote 2: 2 diárias de console pórtico com 48 canais, 8 diárias de console com 24 canais e 2 diárias de pórtico grid; Lote 3: 2 diárias de palco medindo 12m x 8m e 3 diárias de palco medindo 6m x 8m; Lote 4: 4 diárias de ornamentação do palco 6m x 8m e 1 diária de ornamentação de palco 12m x 8m, e adjudicação de seus lotes da seguinte maneira: Lotes 1, 3 e 4: MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA – ME. CNPJ: 09.566.470/0001-91, pelo valor de: R$ 81.989,58; Lote 2: DIGITAL LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 06.371.688/0001-00, pelo valor de: R$ 19.500,00.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2016.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FE7CDA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

6° Termo Aditivo ao contrato n° 007/FMS/2013. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato referente à locação do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF CHARNEQUINHA II. Locador: ELIAB NEVES DOS SANTOS – CPF/MF n° 480.069.804-97. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: de 05/07/2016 à 05/07/2017.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C047DFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 007/FMAS/2016. Processo n° 006/FMAS/2016. Pregão Presencial n° 003/FMAS/2016. 2° CPL. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários. Empresa: JAILSON GALDINO DE SOUZA - ME - CNPJ/MF n° 07.819.421/0001-98. Valor da ata: R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2016.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:EB2E495B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - COCONV
CONVÊNIO Nº 025-2016

Objeto: Estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município, aqui definido para o acolhimento educacional de crianças na primeira infância, incluídas a contratação de professores e a compra de materiais de uso corrente a serem empregados na manutenção de turmas de Educação Infantil pela segunda convenente.
Primeiro Convenente: Município do Cabo de Santo Agostinho por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
Segunda Convenente: Centro Social Nossa Senhora de Fátima.
Valor: R$ 154.840,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

Extrato de convênio, celebrado em 09 de Agosto de 2016.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5BC39F0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 0001/2016

Contrato Nº: 00003/2016. Processo Nº: 00001/2016. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2016. Compra. Aquisição de livros didático infantil, Titulo: Lápis na mão, volumes 1, 2 e 3, autora, Maria da Salete Alves Godim. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custódia: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2.34 - Manutenção das Atividades da Unidade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa 35. Contratado: Pedro Cordeiro do Amaral - EPP. CNPJ: 12.607.425/0001-42. Valor R$88.777,50. Vigência: de 08/02/2016 a 31/12/2016.

Custódia, 08/02/2016.

LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ.
Prefeito.

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:B8AFBBE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 046 / 2016
INEXIGIBILIDADE N° 010/ 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da apuração da Inexigibilidade n° 010/2016, e ainda o disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de agosto de 1994.
ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 046/2016, modalidade Inexigibilidade n° 010/2016 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) ATRAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, NO DIA 08 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, na forma a seguir: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 21.939.747/0001-80,** Endereço: Avenida José Cardoso Alcantara, 220, sala 02, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte-CE, CEP.: 63.048-245, **Valor Global da Proposta: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**

Exu – PE, 31 de agosto de 2016.

WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:4910C29F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 264/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2016, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2016, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) ATRAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, NO DIA 08 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE, Contratado: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME,** CNPJ: 21.939.747/0001-80, Valor: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). Vigência: Ao término das apresentações musicais, Data de assinatura: 31/08/2016

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:F832D382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 13/09/16, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 047/2016, Convite nº 020/2016, visando à **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR PARA AS FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE TIMORANTE DIA 17/09/2016 E FESTIVIDADE DA PADROEIRA DO DISTRITO DE ZE GOMES NO DIA 24/09/2016, NO DISTRITO DE ZÉ GOMES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2008 e 147/2016. Valor máximo estimado Lote I - Aniversário do Distrito de Timorante: R$ 10.485,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta cinco reais) Valor máximo estimado Lote II - Festividade da Padroeira do Distrito de Zé Gomes: R$ 10.485,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta cinco reais). Maiores informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:CFC68F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

Processo nº 048/2016, TOMADA DE PREÇO nº 014/2016 – Abertura 20/09/2016 às 09:00hs - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE NOVOS ESTABELECIMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**. Valor máximo estimado: R$ 105.644,00. Edital disponível na Sala da Licitação, Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu, Pernambuco, das 8:00 às 13:00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 20,00 (vinte reais), devendo ser gravado mediante o fornecimento de CD-R ou Pen-Drive ou ainda impresso.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:4660319F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0154/2016 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a referida Lei dispõe que a função de Gestor de Contratos será exercida por servidor efetivo do quadro, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.120/2015, de 17 de abril de 2015, a qual estabelece a estrutura organizacional administrativa e o quadro de cargos comissionados da Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1,** servidor efetivo no cargo de Motorista, para a Função de Confiança Autárquica de Gestor de Contratos, símbolo FCA, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A04A8A9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0155/2016 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 82 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, quanto às formas de exoneração do servidor público, a pedido ou de ofício.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o Professor efetivo **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** do Cargo Comissionado Autárquico de Coordenador Adjunto de Cursos, símbolo CCAA2, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1065D2F9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0156/2016 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.120/2015, de 17 de abril de 2015, a qual estabelece a estrutura organizacional administrativa e o quadro de cargos comissionados da Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o Professor efetivo **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4**, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenador Adjunto de Cursos de Graduação, símbolo FCAA3, lotado na Coordenação de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão Universitária da AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9B26FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1185/2016-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora **PAMELA TAVARES DE ANDRADE,** Matrícula Nº. 7.099, portadora do CPF: nº. 067.144.604-57, do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a partir de 19 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de agosto de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE691432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1186/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA**, Matrícula **nº. 7.244**, que ocupa o cargo de **RECEPCIONISTA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **03/11/2008** a **27/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de agosto de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2AD20476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1113/2016-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora **THAISA SPINELLI FERREIRA NASCIMENTO,** Matrícula Nº. 11.129, portadora do CPF: nº. 052.514.624-50, do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência a partir de 4 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de agosto de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC89B005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1191/2016-GP

"Dispõe sobre a Designação do substituto do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o período de férias do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte **JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA**, no período de 1 a 30 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a substituição do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte no período supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Designar Interinamente** o servidor **EVELISIO TAVANE OLIVEIRA,** portador do CPF: nº. 425.856.514-87, ocupante do cargo comissionado de DIRETO DE TRANSPORTE, símbolo (CC3), na ausência do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, responder por todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades operacionais e funcionais desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de agosto de 2016.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:539A76AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1190/2016-GP

"Dispõe sobre a Designação do substituto do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o período de férias do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico **GEANDRÉ MIÉCIO BEZERRA NOGUEIRA**, no período de 1 a 30 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a substituição do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico no período supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Designar Interinamente** o servidor **EDSON AMARANTES SIQUEIRA,** portador do CPF: nº. 705.338.224-91, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, símbolo (CC4), na ausência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, responder por todos os atos necessários ao desenvolvimento das atividades operacionais e funcionais desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de agosto de 2016.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7B8AB75

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000107/2016

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. JOÃO SALÚ DA SILVA JUNIOR".

O PRESIDENTE E O GERENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao servidor **JOÃO SALÚ DA SILVA JUNIOR,** no cargo de Agente Administrativo, PE - 24, Matrícula Funcional Nº761, portador do RG N°2.180.313, SDS/PE e CPF/MF N°317.862.514-34, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor em 01 de Setembro de 2016**.**

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2016.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria Nº 0005/2013 – GP

ALBERTO LOBO PEDROSA
Gerente de Previdência Social do IPSG
Matrícula nº 1183

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5611F5CA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000106/2016

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ÂNGELA MARIA TENÓRIO DE CASTRO MACÊDO CARDOSO".

O PRESIDENTE E O GERENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **ÂNGELA**

MARIA TENÓRIO DE CASTRO MACÊDO CARDOSO, no cargo de Agente Administrativo, PE - 24, Matrícula Funcional Nº747, portadora do RG N°2.445.795, SSP/PE e CPF/MF N°456.750.404-53, lotada na Secretaria da Fazenda, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 01 de Setembro de 2016**.**

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2016.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria Nº 0005/2013 – GP

ALBERTO LOBO PEDROSA
Gerente de Previdência Social do IPSG
Matrícula Nº 1183

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9F4569E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000108/2016

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. JOSÉ WILSON DA SILVA".

O PRESIDENTE E O GERENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao servidor **JOSÉ WILSON DA SILVA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 10, Matrícula Funcional Nº341, portador do RG N°2.130.918, SDS/PE e CPF/MF N°173.900.604-68, lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor em 01 de Setembro de 2016**.**

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2016.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria Nº 0005/2013 – GP

ALBERTO LOBO PEDROSA
Gerente de Previdência Social do IPSG
Matrícula Nº 1183

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EA0A37DA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000105/2016

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª MARIA ROSINEIDE LIMA DE SOUZA".

O PRESIDENTE E O GERENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **MARIA ROSINEIDE LIMA DE SOUZA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 10, Matrícula Funcional Nº410, portadora do RG N°2.973.220, SDS/PE e CPF/MF N°459.105.614-72, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 01 de Setembro de 2016**.**

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2016.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria Nº 0005/2013 – GP

ALBERTO LOBO PEDROSA
Gerente de Previdência Social do IPSG
Matrícula nº 1183

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B4B335C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000104/2016

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª SILVÂNIA RODRIGUES VILA NOVA".

O PRESIDENTE E O GERENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **SILVÂNIA RODRIGUES VILA NOVA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 10, Matrícula Funcional Nº282, portadora do RG N°3.381.514, SDS/PE e CPF/MF N°598.253.404-87, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor em 01 de Setembro de 2016**.**

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2016.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria nº 0005/2013 – GP

ALBERTO LOBO PEDROSA
Gerente de Previdência Social do IPSG
Matrícula nº 1183

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E67DDE3E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 023/2016 DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa PMC Cinemas do Brasil Ltda.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 25de agosto de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO a proposta apresentada que tem como objeto firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa PMC Cinemas do Brasil Ltda, para a execução de ações culturais objetivando a participação de usuários das unidades de acolhimento e do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em exibições de filmes cinematográficos.

CONSIDERANDO que a meta é para atender 50 (cinquenta) crianças e adolescentes E 909 (novecentos e nove) usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, por um prazo de 03 (três) meses.

CONSIDERANDO que a proposta contará com dotação orçamentaria da manutenção das ações de Proteção Social Especial - Unidade de Acolhimento para crianças e adolescentes – FMAS e da manutenção das ações de Proteção Social Básica – SCFV – FMAS, outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recurso Transferido.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a aprovação do Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa PMC Cinemas do Brasil Ltda, no valor total de R$ 14.385,00 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais), da seguinte forma:

I- Custo: Ingresso + Pipoca + Refrigerante 200 ml;

Item	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Abrigo Abraçar	50	15,00	750,00
SCFV	909	15,00	13.635,00
Total			**14.385,00**

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D244DA11

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 024/2016 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa Garanhuns OnICE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 25de agosto de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO a proposta apresentada que tem como objeto firmar Contrato de Prestação de Serviços com a GARANHUNS OnICE, para a execução de ações culturais objetivando a participação de usuários das unidades de acolhimento e do serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para participação na pista de gelo por um período de 40 minutos;

CONSIDERANDO que a meta é para atender 50 (cinquenta) crianças e adolescentes E 909 (novecentos e nove) usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, por um prazo de 03 (três) meses;

CONSIDERANDO que a proposta contará com dotação orçamentaria da manutenção das ações de Proteção Social Especial - Unidade de Acolhimento para crianças e adolescentes – FMAS e da manutenção das ações de Proteção Social Básica – SCFV – FMAS, outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recurso Transferido.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a aprovação do Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa GARANHUNS OnICE, no valor total de R$ 19.180,00 (Dezenove mil cento e oitenta reais), da seguinte forma:

I- Custo: Ingresso + Pipoca + Refrigerante 200 ml;

Item	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Abrigo Abraçar	50	20,00	1.000,00
SCFV	909	20,00	18.180,00
Total			**19.180,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34954F74

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 025/2016 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação de repasse de 02(parcelas) parcelas, cada uma no valor de R$ 4.835,60 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião extraordinária em 31 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO o artigo 21 da Portaria 118/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que dispõe os recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a III do artigo 7º (Bloco da Proteção Social Básica, da Proteção Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade) podem ser utilizados para qualquer serviço do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a liberação de 02 (duas) parcelas cada uma no valor de R$ 4.835,00 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 9.671,20 (Nove mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), para a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D73689B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 026/2016 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação de repasse de 02 (duas) parcelas, cada uma no valor de R$ 11.825,86 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns-APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião extraordinária em 31 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO o artigo 21 da Portaria 118/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que dispõe os recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a III do artigo 7º (Bloco da Proteção Social Básica, da Proteção Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade) podem ser utilizados para qualquer serviço do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a liberação de 02(duas) parcelas cada uma no valor de R$ 11.825,86 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) , totalizando o valor de R$ 23.651,72 (Vinte e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns – APAE.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8522008E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2016 - PMG

Objeto: Aquisição de equipamentos topográficos para realização de cadastramentos no município de Garanhuns, através da Secretaria de Planejamento, com a finalidade de realizar o cadastramento territorial urbano neste município. Valor Máximo Admitido: **R$ 81.869,16 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 02/09/2016 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **15/09/2016 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **15/09/2016, às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site:
www.licitacoes-e.com.br e
www.Garanhuns.pe.gov.br. **Número da Licitação: 644088**

EVILSON RODRIGUES REGO
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EFEBF556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A CPL do Município de Ingazeira torna público que, tendo em vista a correção da planilha orçamentaria da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, visando a contratação de empresa de engenharia civil para executar a construção da Escola Proinfância – Tipo 2, localizada na Sede do Município de Ingazeira/PE, Tipo menor preço, o valor estimado passa a ser R$ 1.317.178,86. Data da abertura: 15/09/2016, às 11:00hs. O edital referente a Tomada de Preços 002/2016 poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, localizada à Rua Albino Feitosa, nº 37, Centro, Ingazeira/PE, das 08:00 às 13:00Horas.

FABIANA MARTINS TORRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:7841FB0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA FASE HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

Resultado da fase Habilitação Referente à Concorrência Pública nº 01/2016, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula, a ser implantada em um terreno próprio localizado no Bairro Nova Jucati. Empresas Inabilitadas: NC Nordeste Construções Instalações e Locações LTDA, CNPJ nº 13.347.399/0001-23, BL Construtora e Serviços LTDA – ME, CNPJ, Nº 14.780.722/0001-10, Ponto Locação e Construções EIRELI –EPP, CNPJ 19.625.211/0001-48. Empresas Habilitadas: Construtora A.R. LTDA, CNPJ Nº 08.873.963/0001-01, AGIL Empreendimentos e Serviços, CNPJ Nº 05.654.826/0001-98, CPM Construtora, CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. No que tange a empresa Amplustec Construções e Serviços, CNPJ Nº 11.179.408/0001-99, Seu julgamento será embasada na Lei Completar nº 123 de 2006, art. 43, § 1º. Assim sendo, fica o prazo de 05 dias úteis, a contar deste publicação, nos termos do inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Anotamos que caso não haja interposição de recuso no prazo acima, fica designado para abertura dos envelopes de propostas o dia 08/09/2016 às 09:00. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, em 31 de agosto de 2016.

JOSEILTON PEIXOTO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:68D8BB45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, CNPJ Nº 11.819.732/0001-24, através da Comissão Permanente de Licitação

torna público o RESULTADO do Processo nº 009/2016-FMS cujo objeto destina-se a contratação de empresa para aquisição de Veículo automotor com 4portas, potência mínima do motor 1.000cc. Flex Bicombustível (álcool/gasolina), câmbio manual de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, ar-condicionado, sistema de freios ABS, direção hidráulicato, e Air bags frontais, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Manari/PE(FMS). Conforme publicação para abertura na data do dia 07/04/2016 as 10h00min não compareceu nenhuma empresa no recinto, declaramos assim o certame **DESERTA.**

Manari-PE, 31 de agosto de 2016.

JOSÉ MARTINS DE LIMA FILHO
Presidente
CPL.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B1B7894B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2016

EMENTA: Dispõe sobre substituição Regulamentar de servidor

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeado através do Ato Municipal nº 139/2015, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS TEIXEIRAS NEVES**, atualmente nomeado no cargo de Assessor Técnico, símbolo CDA-3, por meio do Ato nº: 142/2015, publicado no dia 11 de novembro de 2015, a responder cumulativamente pelo Secretário Executivo da Secretaria de Educação, em decorrente das férias do senhor **ANTONIO FERNANDO M. MARTINS** no período de **29/08/2016** a **12/09/2016**.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art.2º O substituto não fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsidio correspondente ao carto do substituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2016

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:5A331C45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2016, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2016 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2016, conforme art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 30 de agosto de 2016.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		Fonte	Valor
16001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1201 - GESTÃO DA ASISTÊNCIA SOCIAL	28	10.000,00
Projeto/Atividade	1.164 - REEQUIPAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Total			10.000,00

ANEXO II			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		Fonte	Valor
16001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa	1201 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	8	10.000,00
Projeto/Atividade	2.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Total			10.000,00

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:E2F946AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2016, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2016 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2016, conforme art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 30 de agosto de 2016.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		Fonte	Valor
34001 - Secretaria de Educação			
Programa	1105 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	11	100.000,00
Projeto/Atividade	2.236 - ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS 200 DIAS LETIVOS ANUAIS		
Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Total			100.000,00
ANEXO II			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		Fonte	Valor
34001 - Secretaria de Educação			
Programa	1105 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	2	100.000,00
Projeto/Atividade	2.236 - ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS 200 DIAS LETIVOS ANUAIS		
Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Total			100.000,00

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:B6615D86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO N:183/2016-CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013, (Lei Nº 5.875/2014 e Lei Nº 5902/2014),**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de Julho do ano em curso, a Senhora **MARIA JOSÉ DE LIMA,** CPF nº 784.243.484-00, do cargo comissionado de Assessora das Comissões Permanentes, Símbolo CDA-04, lotada no Departamento das Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 01 de Julho de 2016.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:8B1A8915

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO N:184/2016-CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013, (Lei Nº 5.875/2014 e Lei Nº 5902/2014),**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de Julho do ano em curso, a Senhora **MARIA DO CARMO ALMEIDA DO NASCIMENTO,** CPF nº 283.232.974-87, para exercer o cargo comissionado de Assessora das Comissões Permanentes, Símbolo CDA-04, devendo ser lotada no Departamento das Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 01 de Julho de 2016.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:ED69339A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO N: 185/2016-CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013, (Lei Nº 5.875/2014 e Lei Nº 5902/2014),** bem como Ofício datado de 01 de Julho de 2016, firmado pelo Vereador **MARCELO STA CRUZ.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de Julho do ano em curso, o Senhor **NAGIB JORGE NETO,** CPF nº 002.967.914-15, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 04 de Julho de 2016.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:8F33DFF7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO N: 186/2016-CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013, (Lei Nº 5.875/2014 e Lei Nº 5902/2014),** bem como Ofício datado de 01 de Julho de 2016, firmado pelo Vereador **MARCELO STA CRUZ.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de Julho do ano em curso, a Senhora **THATIANE TEIXEIRA FRANÇA,** CPF nº 013.846.414-67, Assistente Parlamentar, Nível X, 14 (Quatorze) pontos, devendo ser lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 04 de Julho de 2016.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:98C47EEF

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO N: 187/2016-CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013, (Lei Nº 5.875/2014 e Lei Nº 5902/2014),**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de Julho do ano em curso, a Senhora **MARIA AMÉLIA SARAIVA SAMPAIO,** CPF nº 959.731.174-72, para exercer o cargo comissionado de Assessora da Procuradoria da Mulher, Símbolo CDA-04, devendo ser lotada no Departamento da Procuradoria da Mulher.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 01 de Julho de 2016.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:5D685435

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO N:188/2016-CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013, (Lei Nº 5.875/2014 e Lei Nº 5902/2014),**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de Agosto do ano em curso, a Senhora **MÔNICA CRISTINA PANTALEÃO SILVA RIBEIRO,** CPF nº 007.998.704-47, do cargo comissionado de Assessora das Comissões Permanentes, Símbolo CDA-04, lotada no Departamento das Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 11 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:04463B1B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO N: 189/2016-CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013, (Lei Nº 5.875/2014 e Lei Nº 5902/2014),**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de Agosto do ano em curso, a Senhora **CERIZE CÉLIA DO NASCIMENTO SILVA,** CPF nº 233.862.234-00, para exercer o cargo comissionado de Assessora das Comissões Permanentes, Símbolo CDA-04, devendo ser lotada no Departamento das Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 11 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:966EA081

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO N: 190/2016-CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013, (Lei Nº 5.875/2014 e Lei Nº 5902/2014),** bem como Ofício datado de 01 de agosto de 2016, firmado pelo Vereador **IVANILDO GUABIRABA.**

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 01 de Agosto do ano em curso, a Senhora **JANAINA DE PAULA VIRIATO,** CPF nº 021.618.174-77, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, lotada no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 11 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:AA3CFD5F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO N: 191/2016-CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013, (Lei Nº 5.875/2014 e Lei Nº 5902/2014),** bem como Ofício datado de 01 de agosto de 2016, firmado pelo Vereador **IVANILDO GUABIRABA.**

R E S O L V E:

Nomear a partir de 01 de Agosto do ano em curso, o Senhor **RICARDO MARTINS FEITOSA,** CPF nº 577.577.634-87, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 11 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:D88281D9

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-P.L. Nº 9005/2016-PMO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
RESULTADO SESSÃO INAUGURAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – P.L. Nº 9005/2016-PMO.
Obras e/ou serviços de engenharia. **Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), DE VIAS DE TRANSPORTE NOS BAIRROS DE JARDIM FRAGOSO (RPA 06) E CIDADE TABAJARA (RPA 09), NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.** Nenhuma empresa acudiu ao certame, restando a Comissão Especial de Licitação declarar que a sessão inaugural restou **DESERTA**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53010-230, ou ainda por **E-mail:**
pmocopal@hotmail.com.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

RICARDO ANTONIO DE BARROS LEITE
Presidente da CEL

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:80570DC4

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2016 FMS CONVITE N° 003/2016 COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEFAD - UPL - COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. AVISO DE CONVITE Nº 003/2016-SAÚDE. P.L. Nº0162016 - UG: FMS. OBRAS E/OU SERVIÇOS DE

ENGENHARIA. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 13 (TREZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT 12.000 BTUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor: R$ 34.372,00 (Trinta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais) Abertura: 14/09/2016 às 09:30 horas, na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53-010-230. Os interessados poderão adquirir Editais e Anexos, ao custo de R$ 5,00 (cinco reais), importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, gratuitamente mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no referido endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (81) 3439-3593/3439-9417 no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira ou ainda por E-mail: pmocopal@hotmail.com.

Olinda, 31 de agosto de 2016.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA.
Presidente da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:A3DC8F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PORTARIA ADMINISTRATIVA N. 104/2016 – SEDO

IG CONSTRUTORA LTDA Referente à extinção do Contrato Administrativo n. 163/2015, celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de Olinda e a IG Construtora Ltda., vencedora da Tomada de Preços n. 004/2015, em virtude da inexecução parcial do objeto do referido instrumento contratual, qual seja a reforma para acessibilidade da Escola Municipal Claudino Leal.

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **IG CONSTRUTORA LTDA**. com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea *f*, da Lei Federal n. 8.666/1993, face a decisão prolatada pelo Secretário de Educação do Município de Olinda, nos autos do Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria Administrativa n. 104/2016 – SEDO, para apuração da alegada inexecução parcial do objeto do Contrato n. 163/2015, cujo objeto consiste na reforma para acessibilidade da Escola Municipal Claudino Leal, conforme teor da Tomada de Preços n. 004/2015.

Em breve síntese dos fatos, temos que o Processo Administrativo foi instaurado através da Portaria Administrativa n. 104/2016 – SEDO, em virtude do atraso na entrega da obra, mesmo após o deferimento de pedido de aditivo de prazo formulado pela **RECORRENTE**, conforme informações constantes na Decisão prolatada pelo Secretário de Educação.

Já em sede de Processo Administrativo, instada a se manifestar, a **RECORRENTE** não apresentou Resposta à Notificação n. 003/2016 – SEDO, datada de 18.04.2016. Ante a ausência de manifestação da **RECORRENTE**, a SEDO encaminhou os autos à Procuradoria Geral de Olinda questionando acerca do correto andamento do procedimento, o que foi esclarecido através do Parecer n. 060/2016 – SPGME/GAB, parte dos autos.

Em Decisão, a Secretaria de Educação esclarece que a Ordem de Serviço n. 003/2015 foi recebida pela empresa em 16.09.2016, dando-lhe ciência da necessidade de início das obras, o que foi efetuado.
Narra, ainda, que houve posterior paralisação da obra, sem qualquer justificativa ou prévia comunicação, mesmo após a efetivação de termo aditivo de prazo por tempo igual ao inicialmente previsto para a execução do objeto – 90 (noventa) dias corridos.

Por fim, em virtude de considerar a ocorrência de inexecução parcial do contrato, uma vez que inicia a obra, esta não foi concluída, o Secretário da pasta ordenadora declarou, através da supramencionada Decisão, a rescisão unilateral do Contrato n. 162/2015, aplicando multa de 10% sobre o saldo remanescente do contrato, além da suspensão do direito de contratar e licitar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano.

Em sede de Recurso Administrativo, argumenta, tempestivamente, a **RECORRENTE** que: (i) o atraso ou suspensão da execução da obra se deu em razão do inadimplemento das obrigações contratuais por parte da administração pública municipal, vez que a Nota Fiscal foi expedida em 23.11.2015 e o pagamento só foi efetuado em 25.01.2016; (ii) o atraso também foi resultado da solicitação, por representante da SEDO, que a obra de reforma fosse iniciada pelos banheiros e sala dos professores; (iii) a reforma dos banheiros e sala dos professores não estava inicialmente prevista no contrato celebrado; (iv) não foi realizada fiscalização e elaboração de boletim de medição após a conclusão de cada etapa do cronograma; (v) o boletim de medição realizado, em caráter parcial, indica execução no valor de R$33.287,44, contudo, afirma ter executado R$72.958,86; (vi) pugna pelo afastamento das penalidades aplicadas, o pagamento da parcela remanescente no boletim de medição e a rescisão amigável do contrato.

Uma vez remetidos os autos à Procuradoria Municipal de Olinda, a Subprocuradora-Geral do Município de Olinda, Dra. Maria Clara Aguiar, acostou o Parecer n. 088.2016/PGM/SUBE-GAB, de sua lavra, opinando pelo(a): (i) tempestividade do Recurso interposto; (ii) não existência de comunicação prévia e por escrito da paralização pela **RECORRENTE**, infringindo o disposto nos artigos 78, incisos V e XV da Lei Federal n. 8.666/1993; (iii) inexistência de demonstração, pela **RECORRENTE** de créditos a serem adimplidos pela **RECORRIDA**; (iv) a alegação de inadimplemento não é cabível ao caso, uma vez que a própria obra deveria ter sido concluída em 90 (noventa) dias; (v) não procede a afirmação da **RECORRENTE** de que o atraso na obra se justifica pelo início das obras ter se dado pelos banheiros e sala dos professores, uma vez que a Diretora de Expansão e Manutenção de Espaços Educacionais esclareceu que a reforma de tais ambientes já estava prevista na planilha, e a simples troca da ordem não seria suficiente para alterar o cronograma inteiro da obra; (vi) a **RECORRENTE** alega que solicitou a prorrogação da entrega das obras pelas razões exposta no item anterior, contudo consta nos autos cópia da referida solicitação, onde consta que o motivo foi a presença de alunos na escola, dificultando os trabalhos; (vii) a divergência nos valores do boletim de medição e o informado como executado pela **RECORRENTE** foi também esclarecida pela Diretora de Expansão e Manutenção de Espaços Educacionais, que informou que o levantamento efetuado pela fiscalização da SEDO não constata a execução informada pela **RECORRENTE**, motivo pelo qual não pode pagar além do verificado.

Entende, assim, que os argumentos da **RECORRENTE** não merecem prosperar. Opina, por fim, pela manutenção dos valores estabelecidos para aplicação da multa, em virtude do comprometimento, inclusive, do uso dos espaços da escola, que continuam sem a conclusão da reforma.

É o relatório.

Considerando a tempestividade do Recurso Administrativo interposto, admitimos o seu recebimento.

No que tange o mérito, verificamos que a **RECORRENTE** promove argumentos que fogem ao cerne da questão em tela, qual seja a inexecução parcial do contrato, vez que não houve a conclusão das obras de reforma na Escola Municipal Claudino Leal.

Cumpre salientar, desde já, que a **RECORRENTE** falha na juntada de documentos aos autos que comprovem o inadimplemento por parte da administração pública ou mesmo demonstrem que o atraso na obra se deu em razão da alteração a ordem da execução dos serviços constantes no cronograma.

Ademais, a **RECORRENTE** deveria ter concluído a obra em 90 (noventa) dias, vez que a presença dos alunos na escola é fato ordinário e previsível; mesmo com o pedido de aditamento de prazo por mais 90 (noventa) dias, a empresa foi incapaz de concluir a reforma licitada.

Se a reforma dos banheiros e da sala dos professores estava inclusa na planilha licitada, a **RECORRENTE** só demonstra que não conhecia integralmente o objeto do contrato que firmou.

Cumpre destacar que, mesmo que fosse justificável a paralisação das obras por eventual inadimplemento, a **RECORRENTE** deveria ter comunicado, através de documento escrito, a suspensão da execução do contrato, antes de efetivá-la, conforme exigência l:
Art. 78. [...]
V – a paralisação da obra, do serviço, ou do fornecimento, sem justa causa e **prévia comunicação à administração**; [...]

Esclareça-se, ainda, que o Contrato indica as cláusulas cabíveis, inseridas na Lei Federal n. 8.666/1993, para a efetivação da rescisão contratual. Não entendemos como pode restar mais claro o conteúdo dos dispositivos apontados:

Art.77.A **inexecução total** ou parcial do contrato **enseja a sua rescisão**, **com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento**.

Art.78.Constituem **motivo para rescisão do contrato**:
[...]
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
[...]
IV–a **paralisação da obra**, do serviço ou do fornecimento, **sem justa causa e prévia comunicação à Administração**;

Art.79.A **rescisão** do contrato poderá ser:
I-**determinada por ato unilateral e escrito** da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

O Decreto Municipal n. 213/2002, alterado pelo Decreto Municipal n. 120/2011, estabelece:
Art.3º.À **inexecução** total ou **parcial** do ajuste, será aplicada **multa**, conforme incisos I e II deste artigo, sobre o valor do respectivo ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:
I – pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;
II – pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.

Não restam dúvidas acerca da possibilidade e aplicação cumulativa da multa com a simultânea rescisão contratual, desde que findo o processo administrativo, onde a decisão é proferida e é justamente o instrumento que define a aplicação das referidas sanções, como de fato ocorre no caso em apreço.

Entendemos que o Processo Administrativo seguiu, à risca, todos os procedimentos indicados pela Lei Municipal n. 5.578/2007. A multa é aplicável conforme indica a Lei Federal n. 8.666/1993 e o Decreto Municipal 213/2002, alterado pelo Decreto Municipal 120/2011, não havendo qualquer irregularidade na indicação dos mesmos com vistas à fixação de multa eventualmente aplicável, que dependerá e será proporcional aos prejuízos causados à administração pública.

Ante o exposto, não resta alternativa à administração municipal senão negar provimento ao Recurso Administrativo e manter a Decisão prolatada em todos os seus termos.

Publique-se.

Dê-se ciência da presente decisão à Contratada.

Oficie-se o Departamento Financeiro da Secretaria de Educação do Município de Olinda, com o fito de providenciar o levantamento do valor da multa a ser aplicada.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 22 de agosto de 2016.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:48353266

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PORTARIA ADMINISTRATIVA N. 196/2016 – SEDO

RIO TINTO EDIFICAÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA Referente à extinção do Contrato Administrativo n. 168/2015, celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de Olinda e a Rio Tinto Edificações, Saneamento e Serviços Ltda., vencedora da Tomada de Preços n. 009/2015, em virtude da inexecução parcial do objeto do referido instrumento contratual, qual seja a reforma da unidade de ensino da RPA 3 – Escola Municipal Manoel Borba, em Sítio Novo, Olinda/PE.

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **RIO TINTO EDIFICAÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA**. com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea *f,* da Lei Federal n. 8.666/1993, face a decisão prolatada pelo Secretário de Educação do Município de Olinda, nos autos do Processo Administrativo, instaurado por meio da Portaria Administrativa n. 196/2016 – SEDO, para apuração da alegada inexecução parcial do objeto do Contrato n. 168/2015, cujo objeto consiste na reforma da unidade de ensino da RPA 3 – Escola Municipal Manoel Borba, conforme teor da Tomada de Preços n. 009/2015.

Em breve síntese dos fatos, temos que o Processo Administrativo foi instaurado através da Portaria Administrativa n. 196/2016 – SEDO, em virtude do atraso na entrega da obra, mesmo após o deferimento de pedido de aditivo de prazo formulado pela **RECORRENTE**, conforme informações constantes na Decisão prolatada pelo Secretário de Educação.

Já em sede de Processo Administrativo, instada a se manifestar, a **RECORRENTE** não apresentou Resposta à Notificação n. 006/2016 – SEDO, datada de 16.05.2016. Ante a ausência de manifestação da **RECORRENTE**, a SEDO encaminhou os autos à Procuradoria Geral de Olinda questionando acerca do correto andamento do procedimento, o que foi esclarecido através do Parecer n. 068/2016 – SPGME/GAB, parte dos autos.

Em Decisão, a Secretaria de Educação esclarece que a Ordem de Serviço n. 005/2015 foi recebida pela empresa em 29.10.2015, dando-lhe ciência da necessidade de início das obras, o que foi efetuado.

Narra, ainda, que houve posterior atraso na realização dos serviços inerentes à reforma, sem qualquer justificativa plausível, resultando na impossibilidade de conclusão da obra no prazo estabelecido, mesmo após a efetivação de termo aditivo de prazo por tempo igual ao inicialmente previsto para a execução do objeto – 90 (noventa) dias corridos.

A Decisão ressalta, ainda, que foi constatada a ausência de utilização de equipamentos de proteção de individual e a insuficiência no quantitativo de funcionários necessários para a realização dos serviços constantes em planilha licitada.

Por fim, em virtude de considerar a ocorrência de inexecução parcial do contrato, uma vez que inicia a obra, esta não foi concluída, o Secretário da pasta ordenadora declarou, através da supramencionada Decisão, a rescisão unilateral do Contrato n. 168/2015, aplicando multa de 10% sobre o saldo remanescente do contrato, além da

suspensão do direito de contratar e licitar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano.

Em sequência, foi expedida a Notificação n. 010/2016 – SEDO, dando ciência, em 20.07.2016, à empresa da Decisão prolatada para que, querendo, interpusesse o Recurso Administrativo, o que foi efetuado em 29.07.2016.

Em sede de Recurso Administrativo, argumenta, tempestivamente, a **RECORRENTE** que: (i) o instrumento contratual foi celebrado em 16.09.2015, contudo, a Ordem de Serviços só foi expedida 43 (quarenta e três) dias depois); (ii) durante a execução dos serviços foi necessário o recálculo dos custos, prazos e serviços a serem executados, ante a inclusão da reforma para reforço estrutural da caixa d'água, projeto e construção da fossa séptica, definição da lajota a ser aplicada na área externa da escola, decorrente de alteração solicitada pela SEDO; (iii) o Departamento de Engenharia da SEDO foi consultado diversas vezes acerca dos óbices acima indicados. Ao final do dia 10.05.2016 foi encaminhada correspondência, escrita, relatando os problemas e questionando posicionamento da SEDO, o que foi atendido em 11.05.2016, através do Ofício n. 005/2016, acostado aos autos; (iv) pugna pelo afastamento das penalidades aplicadas, comprometendo-se a entregar os serviços até o dia 15.09.2016, razão pela qual requer a elaboração e celebração de Termo Aditivo de prazo e valor, incluindo-se a reforma para reforço estrutural da caixa d'água e a construção da fossa séptica.

Uma vez remetidos os autos à Procuradoria Municipal de Olinda, a Subprocuradora-Geral do Município de Olinda, Dra. Maria Clara Aguiar, acostou o Parecer n. 097.2016/PGM/SUBE-GAB, de sua lavra, opinando pelo(a): (i) tempestividade do Recurso interposto; (ii) refuta a alegação de que a demora na expedição da Ordem de Serviço interferiria na contagem do prazo para entrega da obra, que é contado da data da emissão da Ordem de Serviço, e não da celebração do instrumento contratual; (iii) já foi formalizado Termo Aditivo, prorrogando-se a entrega da obra por mais 90 (noventa) dias, o que daria à **RECORRENTE** o tempo necessário à conclusão de todos os serviços. (iv) não houve concorrência da administração pública para o atraso na entrega das obras.

Entende, assim, que os argumentos da **RECORRENTE** não merecem prosperar. Opina, por fim, pela manutenção dos valores estabelecidos para aplicação da multa, em virtude do comprometimento, inclusive, do uso dos espaços da escola, que permanecem sem a conclusão da reforma.

É o relatório.

Considerando a tempestividade do Recurso Administrativo interposto, admitimos o seu recebimento.

No que tange o mérito, verificamos que a **RECORRENTE** promove argumentos que fogem ao cerne da questão em tela, qual seja a inexecução parcial do contrato, vez que não houve a conclusão das obras de reforma na Escola Municipal Manoel Borba.

Cumpre salientar, desde já, que a **RECORRENTE** falha na juntada de documentos aos autos que comprovem suas alegações.

Também relevados a alegação de que a demora na expedição da Ordem de Serviço por parte da administração pública justificaria qualquer atraso na entrega da obra, uma vez que a contagem do prazo estipulado em Contrato inicia-se com a emissão da referida Ordem de Serviço. Assim, qualquer atraso na entrega da obra é contado desta última data, e não da celebração do contrato administrativo.

A própria **RECORRENTE** afirma, em sede de Recurso, que, ao tempo da comunicação entre a mesma e a SEDO, o prazo de entrega da obra já estava esgotado. A verificação das datas constantes nos autos permite-nos entender que não houver qualquer mora na resposta da SEDO aos questionamentos formalmente levantados pela **RECORRENTE**, haja vista que foram respondidos em 1 (um) dia útil.

Não consta, portanto, qualquer justifica plausível, devidamente comprovada, de que houve culpa concorrente da administração pública no atraso da obra. Mesmo com a formalização de Termo Aditivo de prazo por mais (noventa) dias, a **RECORRENTE** foi incapaz de concluir a reforma, serviço para a qual foi contratada.

Esclareça-se, ainda, que o Contrato indica as cláusulas cabíveis, inseridas na Lei Federal n. 8.666/1993, para a efetivação da rescisão contratual. Não entendemos como pode restar mais claro o conteúdo dos dispositivos apontados:

Art.77.A **inexecução total** ou parcial do contrato **enseja a sua rescisão**, **com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento**.

Art.78.Constituem **motivo para rescisão do contrato**:
[...]
III – a **lentidão do seu cumprimento**, levando a Administração a comprovar a **impossibilidade da conclusão da obra**, do serviço ou do fornecimento, **nos prazos estipulados**;

Art.79.A **rescisão** do contrato poderá ser:
I-**determinada por ato unilateral e escrito** da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

O Decreto Municipal n. 213/2002, alterado pelo Decreto Municipal n. 120/2011, estabelece:
Art.3º.À **inexecução** total ou **parcial** do ajuste, será aplicada **multa**, conforme incisos I e II deste artigo, sobre o valor do respectivo ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:
I – pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;
II – pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.

Não restam dúvidas acerca da possibilidade e aplicação cumulativa da multa com a simultânea rescisão contratual, desde que findo o processo administrativo, onde a decisão é proferida e é justamente o instrumento que define a aplicação das referidas sanções, como de fato ocorre no caso em apreço.

Entendemos que o Processo Administrativo seguiu, à risca, todos os procedimentos indicados pela Lei Municipal n. 5.578/2007. A multa é aplicável conforme indica a Lei Federal n. 8.666/1993 e o Decreto Municipal 213/2002, alterado pelo Decreto Municipal 120/2011, não havendo qualquer irregularidade na indicação dos mesmos com vistas à fixação de multa eventualmente aplicável, que dependerá e será proporcional aos prejuízos causados à administração pública.

Ante o exposto, não resta alternativa à administração municipal senão negar provimento ao Recurso Administrativo e manter a Decisão prolatada em todos os seus termos.

Publique-se.

Dê-se ciência da presente decisão à Contratada.

Oficie-se o Departamento Financeiro da Secretaria de Educação do Município de Olinda, com o fito de providenciar o levantamento do valor da multa a ser aplicada.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de agosto de 2016.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:65BF9BBC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 194/2016

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Paulo Torban,** matrícula nº 27686-3, do cargo efetivo de Odontólogo, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **09 de junho de 2016**, conforme processo nº 8173/2016 de 09/06/2016.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 30 de agosto de 2016.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:7F058E0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 172/2016

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GOVERNADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Nº 172/2016
Contratante: Município de Olinda
Contratada: R. F. DA COSTA - ME
Objeto: Contrato de fornecimento parcelado de água mineral (garrafões de 20 litros), objetivando atender as necessidades da Secretaria de Relações Institucionais do Município de Olinda/PE.
Valor R$: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 meses (15/08/2016 a 14/08/2017)
Data de Assinatura: 15 de agosto de 2016
Assinam: Pelo Município de Olinda: Roberval Veras de Oliveira – Secretário de Relações Institucionais.
Pela R. F. DA COSTA - ME: Rosineide Ferreira da Costa – Empresária

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:5D3C5E3A

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA ADMINISTRATIVA 002/2016

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 002 / 2016 / SEPAC

A Secretária de Patrimônio e Cultura - SEPAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93, Decretos nº 213/2002, 120/2011 e Lei Municipal nº 5.578/2007, e
CONSIDERANDO que a Administração Municipal, no exercício do seu poder fiscalizatório, detectou o descumprimento parcial do Contrato n.º 070/2012, firmado entre a Secretaria de Patrimônio e Cultura e a empresa **A.M. Junior Comércio de Artigos de Couro Ltda – ME**, vencedora da Licitação modalidade pregão nº 002/2012 – COPAL/OUTROS, e de acordo com a Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades do referido contrato.
CONSIDERANDO que a empresa deveria entregar um total de **60 (sessenta)** equipamentos urbanos, para o Alto da Sé assim especificados: *16 quiosques de tapiocas, 37 quiosques de artesanato, 02 quiosques de coco/fiteiro e 05 quiosques de caipifruta*, sendo a primeira entrega, de 30 unidades, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e a segunda entrega, de mais 30 unidades correspondente ao restante, no prazo de 30(trinta) dias após a primeira entrega, de acordo com o cronograma contido no Termo de Referência, Anexo I, conforme a Cláusula Quinta – Do Prazo de Entrega do Contrato;
CONSIDERANDO que no decorrer de execução dos equipamentos, houve alterações nos projetos e correspondente aditivo de valor ao Contrato, decorrente também da necessidade de acrescer, à quantidade inicialmente contratada, mais 04 (quatro) unidades de quiosques de tapiocas e 01(uma) unidade de quiosque de artesanato, perfazendo então um total de 65 (sessenta e cinco) equipamentos assim especificados:
20 quiosques de tapiocas, 38 quiosques de artesanato, 02 quiosques de coco/fiteiro e 05 quiosques de caipifruta.
CONSIDERANDO que os equipamentos foram recebidos, desmontados, pelo vigia do galpão da fábrica do carnaval, sem o conhecimento da equipe de fiscalização, e que após verificação desses equipamentos, a equipe não localizou as peças dos quiosques das caipifrutas e de artesanato, nem conseguiu contabilizar o quantitativo de peças de madeira, integrantes dos quiosques de tapiocas;
CONSIDERANDO que a empresa foi contratada para confeccionar e entregar os equipamentos urbanos, montados e instalados no local, constata-se o descumprimento dos termos contratuais, na medida em que a maior parte do quantitativo confeccionado e medido, 16 quiosques de tapiocas, 05 quiosques de artesanato e 05 quiosques de caipifruta, foram entregues em peças desmontadas e desorganizadas, não permitindo a aferição correta por parte dos fiscais do município, nem mesmo foram localizadas as peças de fácil visualização, tais como: 16 ombrelones; 32 fogareiros; 32 tampas de granito, impossibilitando assim que fosse considerada a entrega final do objeto do Contrato.
CONSIDERANDO que em virtude da não entrega do objeto, conforme contratado, esta Secretaria convocou e realizou uma reunião com a representante da A.M Junior, no dia 25/02/2015, oportunidade em que foram estabelecidos, em comum acordo, novos prazos para a execução e entrega do objeto e que, mesmo assim, não houve o cumprimento do acordado em reunião apesar de várias tentativas de contato, sem sucesso.
CONSIDERANDO o encerramento do contrato em 18/04/2015 e o não atendimento dos acordos realizados nas reuniões realizadas;
CONSIDERANDO que esta Secretaria notificou a contratada, para comparecimento, urgente, na SEPAC, a fim de tratar da entrega do objeto do Contrato. Tal notificação foi recebida pelo representante da empresa, o Sr. Antônio Manoel de Andrade Junior, no dia 21 de maio de 2015, mas nenhuma providência foi tomada por parte do mesmo;
CONSIDERANDO a obrigação da contratada em executar com perícia e perfeição os serviços contratados, obedecendo às especificações e prazos contidos no Edital de Pregão nº 002/2012 e seus anexos, bem como no contido na Cláusula Segunda, Quinta e Sexta do instrumento contratual;
CONSIDERANDO a possibilidade de configuração, ante os fatos acima relatados, das hipóteses de aplicação de multa previstas nos Decretos Municipais nº 213/2002 e 120/2011, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO que, para a eventual promoção da aplicação das sanções por descumprimento, necessária se faz a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, através do pertinente Processo Administrativo;
CONSIDERANDO que, constatada a inexecução contratual, deve a Secretaria de Patrimônio e Cultura aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como nos Decretos Municipais nº 213/2002 e 120/2011;
CONSIDERANDO que, a equipe técnica desta SEPAC elaborou Relatório Final do Contrato nº 070/2012, com fotografias, historiando os fatos ocorridos, as vistorias e acompanhamento durante a execução dos quiosques, relacionando as alterações e adaptações ocorridas no decorrer do contrato, e por fim apresentando o quantitativo de saldo final contratual, os equipamentos confeccionados, medidos e não entregues, os equipamentos que não foram confeccionados;
CONSIDERANDO que o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, à falta de processo administrativo específico, é aquele disciplinado pela Lei Municipal nº 5.578/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo para comprovação de prática irregular no cumprimento do Contrato nº 070/2012, firmado com a empresa **A.M. Junior Comércio de Artigos de Ltda – ME**, para decidir acerca da hipótese de aplicação das sanções previstas nos Decreto Municipais nº 213/2002 e 120/2011, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. A **CONTRATADA** deve ser notificada para fins de apresentação de Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias, quanto aos termos da presente portaria, prosseguindo o processo na forma da Lei Municipal nº 5.578/2007.

Art. 3º. Apresentada a defesa prévia caberá a Secretaria de Patrimônio e Cultura – SEPAC adotar as medidas necessárias para o prosseguimento do feito.

Art. 4º. Proferida a decisão, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para que a contratada apresente recurso.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 26 de Agosto de 2016.

LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda

Publicado por:
Ademar Menezes Leite
Código Identificador:C2928E04

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 094/2015

Partes: Município de Olinda e WB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº **07.157.925/000190**

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente Execução de Obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso à quente(CBUQ) de vias de transporte no Bairro do Varadouro(RPA 08), no Município de Olinda/PE.

Prazo acrescido: 12(doze) Meses

Nova Vigência: **02/06/2016 à 02/06/2017.**

Olinda, 02 de Maio de 2016.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras do Município de Olinda

Publicado por:
Alexsandra Carla da Costa
Código Identificador:7A83EB43

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 096/2015

Partes: Município de Olinda e WB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº **07.157.925/000190**

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente Execução de Obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso à quente(CBUQ) de vias de transporte no Bairro do Jardim Atlântico(RPA 07), no Município de Olinda/PE.

Prazo acrescido:12(doze) Meses

Nova Vigência: **03/06/2016 à 03/06/2017.**

Olinda, 02 de Maio de 2016.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras do Município de Olinda

Publicado por:
Alexsandra Carla da Costa
Código Identificador:21E84B0D

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 097/2015

Partes: Município de Olinda e WB CONSTRUTORA OLINDENSE LTDA., CNPJ nº **07.157.925/000190**

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente Execução de Obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso à quente(CBUQ) de vias de transporte nos Bairros de Cidade Tabajara(RPA 09), Salgadinho(RPA 03) e Varadouro(RPA 08), no Município de Olinda/PE

Prazo acrescido:12(doze) Meses

Nova Vigência: **03/06/2016 à 03/06/2017.**

Olinda, 02 de Maio de 2016.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras do Município de Olinda

Publicado por:
Alexsandra Carla da Costa
Código Identificador:4F9ED4FB

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 15ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 132/2010

Partes: Município de Olinda e CONSTRUTORA CAMILO COLLIER LTDA., CNPJ nº **10.809.473/0001-98**

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente a Execução dos Serviços de Revitalização da Orla Maritima no trecho da Praia de Casa Caiada, entre as Ruas Tertuliano e Joana D'Árc (1,65 km) e, Implantação de Via Litorânea e Urbanização da Orla Marítima no trecho final do Bairro de Casa Caia e no Bairro de Rio Doce, entre a Rua Joana D'Árc e Ponte do Janga (2,65 km), no limite do Município de Paulista - LOTE 01 - ITEM 02 e 03, no Município de Olinda-PE.

Prazo acrescido:188(cento e oitenta e oito) dias.

Nova Vigência: **29/10/2015 à 03/05/2016.**

Olinda, 28 de Setembro de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras do Município de Olinda

Publicado por:
Alexsandra Carla da Costa
Código Identificador:C8218090

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 16ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 132/2010

Partes: Município de Olinda e CONSTRUTORA CAMILO COLLIER LTDA., CNPJ nº **10.809.473/0001-98**

Objeto: Alteração Contratual com Reflexo Financeiro do Contrato referente a Execução dos Serviços de Revitalização da Orla Maritima no trecho da Praia de Casa Caiada, entre as Ruas Tertuliano e Joana D'Árc (1,65 km) e, Implantação de Via Litorânea e Urbanização da Orla Marítima no trecho final do Bairro de Casa Caia e no Bairro de Rio Doce, entre a Rua Joana D'Árc e Ponte do Janga (2,65 km), no limite do Município de Paulista - LOTE 01 - ITEM 02 e 03, no Município de Olinda-PE.

V**alor acrescido (lote 01-item 02):R$187.154,92**(cento e oitenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Valor acrescido (lote 01-item 03):**R$735.376,98**(setecentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Olinda, 29 de Março de 2016.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras do Município de Olinda

Publicado por:
Alexsandra Carla da Costa
Código Identificador:94B207C1

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 15ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 132/2010

Partes: Município de Olinda e CONSTRUTORA CAMILO BRITO LTDA., CNPJ nº **08.824.641/0001-72**

Objeto: Execução dos serviços das obras de revitalização da Orla Marítima no trecho do Bairro Novo entre as ruas Farias Neves Sobrinho e Tertuliano Feitosa (2,10 km) no Município de Olinda/PE - LOTE 01 - ITEM 01

Prazo acrescido:188(cento e oitenta e oito) dias.

Nova Vigência: **29/10/2015 à 03/05/2016.**

Olinda, 28 de Setembro de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras do Município de Olinda

Publicado por:
Alexsandra Carla da Costa
Código Identificador:04A5F648

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 16ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 132/2010

Partes: Município de Olinda e CONSTRUTORA CAMILO BRITO LTDA., CNPJ nº **08.824.641/0001-72**

Objeto: Alteração Contratual com Reflexo Financeiro do Contrato referente a Execução dos serviços das obras de revitalização da Orla Marítima no trecho do Bairro Novo entre as ruas Farias Neves Sobrinho e Tertuliano Feitosa (2,10 km) no Município de Olinda/PE - LOTE 01 - ITEM 01.

Valor acrescido (lote 01-item 01):R$157.815,28(cento e ciquenta e sete mil oitocentos e quinze reais e vinte e oito centavos)

Olinda, 29 de Março de 2016.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras do Município de Olinda

Publicado por:
Alexsandra Carla da Costa
Código Identificador:6F0D4113

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 65/2016

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Considerando a necessidade de implantar e normatizar o controle eletrônico de frequência dos servidores da Secretaria de Saúde de Olinda;

Considerando a Recomendação Ministerial nº. 119/2014 – MPF/PRPE/CGF;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critério para utilização do controle eletrônico de frequência pelos servidores desta Secretaria.

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I. Sistema Eletrônico de Controle de Frequência – é o conjunto constituído pelos relógios eletrônicos de controle de frequência por leitura digital e seus softwares próprios para o armazenamento de dados e emissão de relatórios gerenciais;

II. Horário Padrão – é o horário diário normal de trabalho a ser cumprido pelos servidores, das 07:30h às 13:30h;

III. Horário Padrão Plantonista – é o horário de trabalho a ser cumprido pelo profissionais do serviço de assistência móvel de urgências (SAMU), do serviço de pronto atendimento (SPA) e da Maternidade , a ser prestado em regime de plantão de 12x36, 12x60 ou 24 horas semanais, podendo estas serem divididas em 2 (dois) plantões de 12 horas dependendo do regime a que estiver submetido o servidor;

IV. Horário Especial – é aquele diferente do horário, cumprido em situações específicas, mediante autorização da Chefia Direta, bem como anuência do (a) Secretário (a) de Saúde;

V. Horas Extraordinários – são aquelas trabalhadas pelos servidores, além do horário padrão ou especial, e que depende da autorização da Chefia Direta, bem como anuência do (a) Secretário (a) de Saúde;

VI. Horário Ambulatorial de Nível Superior – é o horário de trabalho dos profissionais das Policlínicas e Centros de Especialidades, a ser cumprido em 6 horas ininterruptas com 15 minutos de intervalo;

VII. Biometria – os sistemas chamados biométricos podem basear o seu funcionamento em características de diversas partes do corpo humano, por exemplo: as digitais do dedo.

Art. 3º - Todos os servidores estão sujeitos aos registros diários de frequência, a ser apurada pelo Sistema Eletrônico de Controle de Frequência, através da aposição da digital na leitora própria para esse fim (biometria).

Art. 4º - Será admitida tolerância de 15 (quinze) minutos no horário de entrada e saída do servidor, sendo considerado atraso a inobservância deste limite:

Art. 5º - A cada 4 (quatro) atrasos haverá desconto em folha de pagamentos, em valor proporcional à quantidade de horas atrasadas, desconsideradas as frações de hora.

Art. 6º - O servidor terá descontado um terço da remuneração do dia quando comparecer ao serviço com atraso de uma hora ou mias, ou quando se retirar até uma hora antes do fim da jornada de trabalho.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 30 de agosto de 2016 .

DRA. TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5B1FB765

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 66/2016

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a liberação de estudo para os profissionais de Nível Superior lotados nas Unidades de Saúde da Família, Média Complexidade e Serviços Ambulatoriais, sob a Gestão Municipal.

Art. 2º - Define a Educação Permanente em Saúde, com uma estratégia do Município para o desenvolvimento dos trabalhadores da Saúde previstas na Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 353/2013, Portaria MS/GM nº 198/2004, Portaria MS/GM nº 1996/2007 e da Portaria MS/GM n° 2.488/2011, onde a concessão da liberação de estudo, para os profissionais será aplicado:

§1° - Farão jus a liberação de estudo os profissionais Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Nutricionista, Assistentes Sociais, Psicólogos que estão lotados da Atenção Básica, Média Complexidade e Serviços Ambulatoriais, com carga horária semanal de 20,30 e 40 horas (segunda a sexta), diaristas, servidores e contratados.

§2° - Os cursos aceitos para o fazer jus a liberação de estudo, são apenas aqueles voltados ao desenvolvimento técnico para a atuação do profissional na sua prática assistencial do município.

Art. 3° - Ao solicitar a concessão para o estudo o profissional assume a responsabilidade que as horas liberação são exclusivas para realização do curso, não podendo destiná-la para acumulo de vínculos em outra instituição (Art. 37, CR/88 XVI).

Art. 4° - A Solicitação para a concessão da liberação de estudo deverá ser realizada seguindo de acordo com as seguintes prerrogativas:

§1° - O profissional deverá solicitar por escrito a liberação para estudo constando a carga horária do curso, tempo de duração, nome da instituição como também a declaração da instituição de ensino ou comprovação da matrícula, podendo ser também contemplados os cursos da UNASUS, REDE NUTES..., vinculados ao Ministério da Saúde.

§2º - A concessão da liberação de estudo permanecerá de acordo com o total da carga horária dividida:

I. Profissionais com carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias o total da carga horária do curso será dividida pelas 8 horas diárias, o que resultará no total de dias liberados para o estudo (Curso 45h /8 = 6 turnos de 8 horas integrais por semana);
II. Profissionais com carga horária de 20 horas e 30 horas semanais, terão a carga horária do curso dividida por 4 horas, o que resultará no total de dias liberados para o estudo (curso 45 h/4 = 11 turnos de 4 horas integrais por semana) fixo.

§3° - O Profissional só poderá dar início a sua liberação do curso após deferimento da Diretoria da Atenção Básica, da Diretoria da Media Complexidade, ou dos Coordenadores/Responsáveis pela Área, onde neste deferimento já deverá constar a quantidade de turnos de liberação, o dia, o início e termino da concessão. A data de liberação é sequencial, independentemente se no período de liberação o profissional estiver em gozo de férias, licença médica e/ou prêmio.

Parágrafo Único: É vedado a divisão da liberação de estudo (duas horas na segunda manhã e duas horas na terça), como a mudança do dia de liberação. Ao solicitar a liberação o profissional deverá definir o dia que estará no estudo.

Art. 5° - Ao término do curso, o profissional deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Curso, caso não seja comprovada a conclusão os dias concedidos serão dados com falta.

Art. 6° - Após a conclusão do curso e se for do interesse do profissional o mesmo poderá iniciar um novo curso. Para a renovação da nova concessão de liberação de estudo o profissional deverá:

Realizar a comprovação da conclusão do primeiro curso, através da apresentação do certificado;

Realizar o tramite que se refere no art. 4°.

Art. 7º - revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 30 de agosto de 2016 .

DRA. TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CDD8FCDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 050/2015, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCÍPIO DE OURICURI-PE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **W M ENGENHARIA LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE OURICURI-PE,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.040.904/0001-67, localizada na Praça Padre Francisco Pedro Silva, 145 em Ouricuri – PE., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Cezar Araújo Rodrigues**, brasileiro, professor, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº168, renascença, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 4.551.302 – SSP/PE, inscrito no CPF nº 845.152.604-72 pessoa jurídica de direito público interno, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **W M ENGENHARIA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, cadastrada no CNPJ sob o número 18.259.511/0001-98, com endereço na cidade de Salgueiro- PE, na Avenida Aurora de Carvalho Rosa, nº 2.013, Sala B, Santo Antonio, CEP: **56.000-000**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, e art. 77 e 78, inciso III e V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato amigável, da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a lentidão da execução do serviço impossibilidade a conclusão da obra nos prazos estipulados , bem como a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, visto que, há mais de 150 (cento e cinquenta) dias que a obra esta paralisada, e a empresa contratada quando aparece no local da obra é de forma esporádica fazendo pequenos serviços pontuais, desta feita resta demonstrado assim a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra pactuada, nos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouricuri-PE 01 de agosto de 2016

ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES
Prefeito

W M ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1._____
NOME:
CPF/RG:

2._____
NOME:
CPF/RG:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouricuri, em cumprimento a determinação do Ordenador de Despesa, faz publicar o extrato da rescisão contratual entre a **MUNICÍPIO DE OURICURI-PE** e a Empresa **W M ENGENHARIA LTDA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, e art. 77 e 78, inciso III e V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato amigável da Administração segundo o dispositivo retromencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a lentidão da execução do serviço impossibilidade a conclusão da obra nos prazos estipulados , bem como a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, visto que, há mais de 150 (cento e cinquenta) dias que a obra esta paralisada, e a empresa contratada quando aparece no local da obra é de forma esporádica fazendo pequenos serviços pontuais, desta feita resta demonstrado assim a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra pactuada, nos prazos estipulados.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

Prefeitura Municipal de Ouricuri Em, 01 de agosto de 2016.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:386BE0D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº335-GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Súmula: Substituir membros representantes dos segmentos e entidades do FME a citar, conforme se extrai da Portaria nº252/2014, por motivos e razões expostas nos **CONSIDERANDOS** a seguir:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr..José Teixeira Neto, no uso das suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a renúncia expressa e/ou a formalização de foro pessoal dos conselheiros: Sizenando de Souza Portela e Adriana Jorge de Araújo, do Segmento Câmara Municipal de Vereadores; Poliana Maria Reis Albuquerque do Segmento CME; Suzana Hélica Rodrigues de Oliveira do Segmento Gestores da Rede Municipal; Luciene Clemente da Rocha, do Segmento Professores da Rede Municipal; Simone Paes de Melo e Jadson Ferreira da Silva do Segmento Paróquia São Luis Gonzaga;
CONSIDERANDO a necessidade premente para o preenchimento das vagas existente dos segmentos citados em processo semelhante ao anterior;
CONSIDERANDO que se trata de serviço público relevante, não podendo as ações de acompanhar e avaliar permanentemente a implantação e implementação do desenvolvimento das políticas definidas no Plano Municipal de Educação – PME, sofrer descontinuidade;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.
RESOLVE:
Art.1º - Nomear em processo de substituição e obedecendo a ordem sequencial do considerando acima, os seguintes representantes: **Claudeilson Oliveira de Carvalho e Luciano Barbosa Maciel** para o Segmento da Câmara Municipal; **Ana Carla Nery Galvão de Oliveira**, para o Segmento CME; **José Messias Pinto dos Santos**, para o Segmento Gestores da Rede Municipal; **Maria Gracileide Barros Salgado Soares** para o Segmento Professores da Rede Municipal; **Ana Paula de Medeiros Paes e João Paulo Silva Teixeira** para o Segmento Comunidade Religiosa Municipal.
Art.2º - Fica incólume os demais integrantes representativos, bem como, ativo os comando da **PORTARIA Nº252, DE 28 DE JULHO DE 2014;**
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, em 23 de agosto de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A752321D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº336-GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. José Teixeira Neto, no uso das suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir Comissão Técnica de Avaliação para acompanhar a execução do PME, bem como, o cumprimento de suas metas, conforme dispõe o art.4º da Lei Federal nº13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, e o art.6º, inciso 1º, item I, da Lei Municipal nº147/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação – PME;
CONSIDERANDO que a execução do PME e o cumprimento de sua metas, serão objetivos de monitoramento contínuo, que serão realizados pela Comissão Técnica;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.
RESOLVE:
Art.1º - Designar para integrar a Comissão Técnica de Avaliação do PME, os servidores públicos municipais a citar: ***MARIA APARECIDA DE MELO SILVA, KÁTIA CILENE BASÍLIO DE ARAÚJO, OSVALDO BRAZ DA SILVA, ANA PAULA DE MEDEIROS PAES E RÓGERE ROBERTO DOS SANTOS GÓIS.***
Art,2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2016.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, em 23 de agosto de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F76FA2B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) tona público Extrato de Aditivo, 4º Termo aditivo acresce o valor do contrato. Objeto Execução dos serviços de Revitalização das Praças Bomba e Cemitério, na Sede deste município de Parnamirim(PE), com recursos do FEM. Contratante: Prefeitura M. de Parnamirim(PE) Contratado: Construtora Nelson de Oliveira EPP. Valor do Aditivo R$ 39.406,38, que acresce 21,28%. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura 05/08/2016.

Parnamirim(PE), 05 de Agosto de 2016

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:7A9C407E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

A Prefeitura Municipal de Paudalho, com sede à Avenida Raul Bandeira, No 21, Centro – Paudalho -PE, comunica aos interessados que fará realizar na data 16 de setembro de 2016 às 09h00min, Processo Licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com serviço de manutenção por 12 meses, para registro de ponto dos servidores desta Prefeitura e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.. Com o Valor Máximo Estimado em R$ 262.019,17 (duzentos e sessenta e dois mil, dezenove reais e dezessete centavos).
Maiores esclarecimentos no local indicado, através do telefone (81) 3636-1156 ou e-mail:
editalpaudalho@gmail.com.

Paudalho, 30 de agosto de 2016.

MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO
Pregoeira.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C9101310

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 016 - FMS, DE 09 DE MAIO DE 2016

ONDE SE LÊ:
Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

LÊ-SE:
Ementa: Prorrogar Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências**.**

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **DANIELLE DE LIMA FERNANDES,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6404977 SDS/PE e CPF (MF) nº 053.399.154-41, Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 20/04/2015, pelo prazo de até 02 (dois) anos, consecutivos, sem remuneração.

LÊ-SE:
Art. 1º - Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **DANIELLE DE LIMA FERNANDES,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6404977 SDS/PE e CPF (MF) nº 053.399.154-41, Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 20/04/2016, pelo prazo de até 02 (dois) anos, consecutivos, sem remuneração**.**

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2016.

JOSE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:3C221761

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 609/2016
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INSCRITA NO CNPJ Nº. SOB O Nº11.361.243/0001-71
CONTRATADO: JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 418.683.744-91, COM SEDE À RUA EVEGISTO DE MENEZES, 193, SANTA MARGARIDA, SALGUEIRO-PE
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA (INSTRUTOR) COM A FINALIDADE DE ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS PARA A CAMINHADA CÍVICA EM 07 DE SETEMBRO DE 2016, COM ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA (PROAC).
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2016.
VALOR: R$ 3.008,00 (TRÊS MIL E OITO REAIS),
VIGÊNCIA TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ O DIA 07 DE SETEMBRO DE 2016.
DATA: SALGUEIRO - PE, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:79F0B89A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 608/2016
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INSCRITA NO CNPJ Nº. SOB O Nº11.361.243/0001-71
CONTRATADO: GENIVALDO DO NASCIMENTO, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 310.873.104-15, COM SEDE À RUA JOSÉ NUNES DE BARROS, 174, DIVINO ESPIRITO SANTO, SALGUEIRO-PE.
OBJETIVO O PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA (INSTRUTOR) COM A FINALIDADE DE ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS PARA A CAMINHADA CÍVICA EM 07 DE SETEMBRO DE 2016, COM ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA (PROAC).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2016.
VALOR: R$ 2.816,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS
VIGÊNCIA O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ O DIA 07 DE SETEMBRO DE 2016.
DATA: SALGUEIRO - PE, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:B405680F

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 606/2016
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INSCRITA NO CNPJ Nº. SOB O Nº11.361.243/0001-71
CONTRATADO: AURELIANO FERREIRA MARTINS, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 008.751.024-33, COM SEDE À RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 316, SANTA MARGARIDA, SALGUEIRO-PE
OBJETIVO – O PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA (INSTRUTOR) COM A FINALIDADE DE ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS PARA A CAMINHADA CÍVICA EM 07 DE SETEMBRO DE 2016, COM ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA (PROAC).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2016.
VALOR: R$ 3.072,00 (TRÊS MIL E SETENTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ O DIA 07 DE SETEMBRO DE 2016,
DATA: SALGUEIRO - PE, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:F31A3EE5

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 605/2016
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INSCRITA NO CNPJ Nº. SOB O Nº11.361.243/0001-71
CONTRATADO: ALISSON GUSTAVO PEREIRA, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 122.365.294-73, COM SEDE À RUA MON SENHOR MARIANO DE SOUZA NETO, 44, DIVINO ESPIRITO SANTO, SALGUEIRO-PE,
OBJETIVO O PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA (INSTRUTOR) COM A FINALIDADE DE ENSAIAR E COORDENAR AS BANDAS MARCIAIS PARA A CAMINHADA CÍVICA EM 07 DE SETEMBRO DE 2016, COM ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA (PROAC).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2016.
VALOR: R$ 2.048,00 (DOIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS),
VIGÊNCIA O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ O DIA 07 DE SETEMBRO DE 2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA: SALGUEIRO - PE, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:9AC2342D

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 602/2016
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INSCRITA NO CNPJ Nº. SOB O Nº11.361.243/0001-71
CONTRATADO: EDMIR REGIS DA SILVA ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.275.483/0001-65, COM SEDE À RUA NOÊMIA FREIRE DE VASCONCELOS, 94-NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – SALGUEIRO/PE
DO OBJETIVO O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA AS CRIANÇAS DAS CRECHES NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, CRECHE LETÍCIA ROZA E CRECHE CRISTO REDENTOR.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016
VALOR: R$ 17.932,80
DA VIGÊNCIA O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.
DATA SALGUEIRO - PE, 15 DE AGOSTO DE 2016.

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:6BFE6C94

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 601/2016.
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INSCRITA NO CNPJ Nº. SOB O Nº11.361.243/0001-71
CONTRATADO NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.797.967/0001-95, COM SEDE À RUA LOURENÇO PINTO, 196, 3º ANDAR, CENTRO, CURITIBA-PR,
DO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE REAP – MODALIDADE:– INEXIGIBILIDADE N° 032/2016.
VALOR: R$ 4.560,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS
DA VIGÊNCIA O PRESENTE CONTRATO TERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
DATA: SALGUEIRO/PE, 12 DE AGOSTO DE 2016.

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:CEDB5A12

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 600-A/2016.
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INSCRITA NO CNPJ Nº. SOB O Nº 11.361.243/0001-71
CONTRATADO JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO CNPJ 24.922.028./ 00014-44
DO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS
INEXIGIBILIDADE N° 033/2016.
VALOR: 22.500,00
DA VIGÊNCIA DURANTE AS FESTIVIDADES
DATA: SALGUEIRO/PE, 12 DE AGOSTO DE 2016.

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:C7AA300D

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 620 /2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, COM SEDE À RUA JOAQUIM SAMPAIO, 279, CADASTRADA NO C.N.P.J SOB O Nº 11.361.243/0001-71,
CONTRATADO: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.328.425/0001-67 OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS A QUE ESTE CONTRATO SE VINCULA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016
DA VIGÊNCIA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 1.799.999,98 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DATA: SALGUEIRO-PE, 22 DE AGOSTO DE 2016.

Publicado por:
Maria Genésio Pereira
Código Identificador:2C855673

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2016 – DISPENSA N° 044/2016

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 249/2016 – Dispensa n° 044/2016. Objeto: Aquisição de material de consumo (aviamento) para as escolas Municipais Dom Malan, Paulo Fernando e Cleuzemi Pereira para a Caminhada Cívica em 07 de Setembro de 2016. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: 100% na entrega. CONTRATADO: MALULI AVIAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 11.474.157/0001-75 Rua: São Pedro, Nº 663, Centro –Juazeiro do Norte/CE- Valor: R$ 302,40 .

Salgueiro, 30 de Agosto de 2016.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:994E94FB

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 250/2016 – DISPENSA N° 045/2016

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 250/2016 – Dispensa n° 045/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, desratização e descupinização em toda área interna e externa da sede da prefeitura conforme especificações constantes no termo de referência. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a realização dos serviços. CONTRATADO: FF DAS NEVES SAUDE AMBIENTAL - ME CNPJ: 09.024.439/0001-29 Rua: Jerônimo Vilela, Nº 123, Campo Grande –Recife/PE- Valor: R$ 3.500,00.

Salgueiro, 31 de Agosto de 2016.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:0DF249C8

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 223/2016 - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representado pela Comissão de Licitação, comunica o ADIAMENTO do resultado de julgamento da habilitação no Processo Licitatório Nº 223/2016 – Tomada de Preço n° 002/2016. Objeto: contratação de empresa de engenharia para os serviços de pavimentação em paralepípedos graníticos em diversas ruas no bairro Primavera, previsto para 01/09/2016. Fica definida como NOVA data para publicação: 08/09/2016.

Salgueiro/PE, 31 de agosto de 2016.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL_01.

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:574881DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 105/2016 PREF. PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 028/2015

CONTRATO Nº 105/2016 Pref. Pregão Eletrônico. Nº 028/2015, Proc. Administrativo Nº 23034.005969/2014-99 Pref. Objeto. Aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal, Município e demais Entidades autorizadas a aderir ao projeto de acordo com a legislação específica vigente, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, referente ao item Lavadoura de roupa de no mínimo 11kg. . Pelo Período de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. Contratada. Maximum Comercial Importadora e Exportadora Ltda EPP. CNPJ: Nº. 12.467.682/0001-26, Valor. R$ 3.957,36. Vigência de 05 de julho de 2016 a 05 de julho de 2017.

São Bento do Una PE, data da Ass. 05 de julho de 2016.

ÉVERTON DE ALMEIDA BRAGA
Secretario da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8F81E1A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 104/2016 PREF. PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 028/2015

CONTRATO Nº 104/2016 Pref. Pregão Eletrônico. Nº 028/2015, Proc. Administrativo Nº 23034.005969/2014-99 Pref. Objeto. Aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal, Município e demais Entidades autorizadas a aderir ao projeto de acordo com a legislação específica vigente, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, referente ao item Bebedouro elétrico acessível (desenho universal). Pelo Período de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. Contratada. Prestobat Ltda. CNPJ: Nº. 65.313.538/0001-00, Valor. R$ 4.080,00. Vigência de 05 de julho de 2016 a 05 de julho de 2017.

São Bento do Una PE, data da Ass. 05 de julho de 2016.

ÉVERTON DE ALMEIDA BRAGA
Secretario da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B34830D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 34/2016 FMS. PROC. Nº 07/2016, PP 04/2016 FMS

CONTRATO Nº 34/2016 FMS. Proc. Nº 07/2016, PP 04/2016 FMS. Objeto. Aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal no abastecimento dos cilindros do hospital municipal e produtos. Pelo Período de 04 meses contados a partir da data de sua assinatura. Contratada. **Barbosa Galvão Oxigênio Ltda**. CNPJ: Nº. 08.181.188/0001-23, Valor. R$ 326.000,00. Vigência de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

São Bento do Una PE, data da Ass. 01 de agosto de 2016.

ÉVERTON DE ALMEIDA BRAGA
Secretario da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:113A45B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 35/2016 FMS. PROC. Nº 26/2016, PE 001/2016

CONTRATO Nº 35/2016 FMS. Proc. Nº 26/2016, PE 001/2016 Pref. Objeto. Contração de uma empresa especializada para locação de veículos e maquinas destinados ao atendimentos das diversas Secretarias Municipais de São Bento do Una PE. Pelo Período de 06 meses contados a partir da data de sua assinatura. Contratada. **CM Locação e Serviços EIRELI**. CNPJ: Nº. 11.819.193/0001-23, Valor. R$ 153.936,12. Vigência de 22 de agosto de 2016 a 22 de fevereiro de 2017.

São Bento do Una PE, data da Ass. 22 de agosto de 2016.

ÉVERTON DE ALMEIDA BRAGA
Secretario da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:AE61910E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00033/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 10072/2016

A Prefeitura Municipal de São José do Egito-PE torna público para conhecimento dos interesses nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na Modalidade Pregão Processo n.º. 00033/2016. Processo Administrativo n.º. 10072/2016. Serviço. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial do Estado de Pernambuco para Alienação de Bens de Propriedade do Município de São José do Egito (PE). Data e Local da Sessão de Abertura: 15/09/2016 às 10h00min. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE.

São José do Egito, 30/08/2016.

ERASMO SIQUEIRA NETO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:5B154B46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando, atestado médico, devidamente ratificado pela junta Médica Municipal.

Resolve:

I – Conceder, Licença Maternidade por um periodo de 120 (**cento e vinte**) dias, a servidora efetiva, **EDINETE ALVES DE LIMA**, Gari, lotada na **08.08.2016 a 07.12.2016.**

II – O pagamento do salário-maternidade será realizado diretamente por esta Edilidade e compensado pelo valor das contribuições devidas sobre a folha de pagamento do pessoal vinculado ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO IPSESVI – PATRONAL.**

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:969E0539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, paracer da Junta Médica Municipal, a qual ratificou o atestado médico apresentado, e conforme preconiza Art. 115 -A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida a pedido ou de ofício, da Lei Estadual n° 6.123/68.

Resolve:

I – Conceder a ARTUR FARIAS DE SOUZA, gari, efetivo, licença para tratamento de saúde**, no periodo que compreende 02.08.2016 a 01.09.2016,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:BE109DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando, paracer da Junta Médica Municipal, qual ratificou o atestado médico apresentado;

Resolve:

I – Conceder, licença para tratamento de saúde**, a servidora MARIA ISABEL DO NASCIMENTO SILVA , Agente Comunitário de Saúde,** efetiva, lotada no USF da COHAB, nesta cidade, no periodo de 60 (sessenta) dias, pelo periodo compreendido de 15/08/2016 a 13/10/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:2E7248A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, paracer da Junta Médica Municipal, qual ratificou o atestado médico apresentado, e conforme preconiza Art. 115 -A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida a pedido ou de ofício, da Lei Estadual n° 6.123/68.

Resolve:

I – Conceder READAPÇÃO PROVISÓRIA, a IOZANITE BARBOSA DE SOUZA E SILVA, professora de 1° ao 5° ano, efetiva, por um periodo que compreende 08.06.2016 a 06.02.2017, lotada na Escola Municipal André Cezario de Albuquerque, distrito deste Município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:8923C025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando parecer da presidente da junta médica municipal.

Resolve:

I - Conceder licença para tratamento de saúde, por um período de 90 **(noventa) dias**, a servidora **ALZINETE ARAUJO BATISTA RIBEIRO**, efetiva no cargo de secretária escolar, lotada na Escola Municipal Dr. Manoel Borba, nesta cidade, **a contar do dia 11/08/2016 a 06/11/2016.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2016.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:987262B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, paracer da Junta Médica Municipal, qual ratificou o atestado médico apresentado , e conforme preconiza Art. 115 -A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida a pedido ou de ofício, da Lei Estadual n° 6.123/1968.

Resolve:

I – Conceder a MARIA JOSE MENDES CARNEIRO, Auxiliar de Secretaria, efetiva, licença para tratamento de saúde, **por um periodo que compreende 19/08/2016 a 29/09/2016,** cedida a Escola de referencia – EREN- nesta cidade.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:E5012625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, paracer da Junta Médica Municipal, qual ratificou o atestado médico apresentado e conforme preconiza Art. 115 -A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida a pedido ou de ofício, da Lei Estadual n° 6.123/68.

Resolve:

I – Conceder a FATIMA DO CARMO DE SA BATISTA ASSIS , agente de saúde, efetiva, licença para tratamento de saúde (prorrogação), **por um periodo que compreende 18/08/2016 a 17/09/2016,** lotada no Centro de Fisioterapia desta cidade.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:651BA963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO/ERRATA PORTARIA N° 295 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

A Portaria n° 295/2016, publicada no Diário da AMUPE, em 26 de agosto de 2016, foi publicada com erro material: onde se lê **MARCIA VIRGINIA DE LIRA COUTINHO**, leia-se **MARCIA VIRGINIA DE LUNA COUTINHO**.
Desta Forma o Secretário Municipal de Administração solicita a republicação da referida Portaria com a devida correção, como segue:

- PORTARIA Nº 295/2016 -
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no artigo 44, IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

I - Designar a Servidora, MARCIA VIRGINIA DE LUNA COUTINHO, professora de 1° ao 5° ano – NIVEL III – FAIXA E, efetiva, matricula n° 10258, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer - PE, que se encontra presentemente vago.

II - Atribuir-lhe uma remuneração equivalente ao subsidio mensal de Secretário CC_1, nos termos do artigo 2° da Lei Municipal n° 855/2012.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

São Vicente Férrer, 31 de agosto de 2016

JOSÉ CORREIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:883D2566

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO FMS N°016/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2016

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N°016/2016, PREGÃO PRESENCIAL FMS N°005/2016, Homologado em 08 de agosto de 2016, **CONTRATO Nº 016/2016,** Obj.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, ATENÇÃO PRIMARIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA DURANTE O ANO DE 2016.** Empresa Contratada: **DROGAFONTE LTDA, CNPJ**: 08.778.201/0001-26, situada na Rua Barão de Bonito, Nº 408, Bairro da Várzea, Cidade: Recife - PE. Valor do Contrato: **R$ 77.541,90 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**.

Sertânia – PE, 31 de agosto de 2016.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:81E8DD66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO FMS N°016/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2016

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N°016/2016, PREGÃO PRESENCIAL FMS N°005/2016, Homologado em 08 de agosto de 2016, **CONTRATO Nº 017/2016,** Obj.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, ATENÇÃO PRIMARIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA DURANTE O ANO DE 2016.** Empresa Contratada: **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ**: 03.817.043/0001-52, situada na Rua João Domingues Sobrinho, Nº91, Bairro Manoel Valadares, Cidade: Afogados da Ingazeira- PE. Valor do Contrato: **R$ 102.697,14 (cento e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)**.

Sertânia – PE, 31 de agosto de 2016.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:C791A491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA PROCESSO LICITATÓRIO FMS N°016/2016 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2016

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N°016/2016, PREGÃO PRESENCIAL FMS N°005/2016, Homologado em 08 de agosto de 2016, **CONTRATO Nº 018/2016,** Obj.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, ATENÇÃO PRIMARIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA DURANTE O ANO DE 2016.** Empresa Contratada: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ**: 08.674.752/0001-40, situada na Rua Cosmorama, Nº710, Bairro Boa Viagem, Cidade: Recife- PE. Valor do Contrato: **R$ 82.215,66 (oitenta e dois mil duzentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).**

Sertânia – PE, 31 de agosto de 2016.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:C3B1551C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 349, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° - Designar, a pessoa abaixo qualificada para representar esta unidade gestora quanto à operacionalização do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES – Módulo Pessoal, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

1. ALCIONE BEZERRA DE ANDRADE
CPF: 037.510.624-32
Endereço: Rua da matriz, Nº30 Centro
Tuparetama-PE.
E-mail: alcandrade9@hotmail.com

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2016.

EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:6C9B8F5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2016

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 039/2016
PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 024/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2015 da Secretaria de Administração do Município do Paulista
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", c/c §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO – EPP.
CNPJ/MF: 07.178.101/0001-04
OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 039/2016, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista, por solicitação da Secretaria de Serviços Públicos, que acresce no citado instrumento contratual o percentual de 19,455% (dezenove vírgula quatrocentos e cinquenta e cinco por cento) sobre o valor global que corresponde a R$ 24.814,37 (vinte e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), passando o valor do contrato de R$ 127.547,50 (Cento e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para R$ 152.361,87 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Quinta.
NOTA(S) DE EMPENHO: 2016-08909
ATIVIDADE(S): 15 452 2101 4033 (Apoio as Ações de Serviços Urbanos)/ **ELEMENTO(S):** 33 90 30 (Material de Consumo) / **FONTE:** 001 (Recursos Ordinários - Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Global
ASSINATURA: 08/07/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:BAA2BBEE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 034/2016

CONTRATO: 034/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 027/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2016
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 041/2015 e 053/2015.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA – ME.
CNPJ/MF: 12.270.525/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria de Mobilidade e Transporte da Prefeitura Municipal do Paulista para o período de 12 (doze) meses. Lote 05: item 02.
VALOR TOTAL: R$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2016-01082
ATIVIDADE(S):
26 122 4016 8109 (Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Mobilidade e Transportes) / **ELEMENTO(S):** 339030 (Material de Consumo) / **FONTE(S):** 001 (Recursos Ordinários - Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) dias, a partir da data de assinatura.
ASSINATURA: 13/04/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:D0DC9F6A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2013

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 179/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 170/2013
MODALIDADE: Dispensa nº 044/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: PAULO GOMES BARBOSA.
CPF/MF: 372.439.774-72
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 179/2013, referente à locação de imóvel por solicitação da Secretaria de Mobilidade e Transportes, na Rua Rodolfo Aureliano, nº 163, Loteamento Getúlio Vargas II, na Vila Torres Galvão, Paulista/PE, que prorroga a vigência do citado instrumento contratual pelo período de 03 (três) meses, contado de 23 de abril de 2016 a 22 de julho de 2016, com valor mensal de 15.336,19 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total de R$ 46.008,57 (quarenta e seis mil e oito reais e cinquenta e sete centavos), tendo como fundamento suas Cláusulas Segunda e Terceira.
NOTA DE EMPENHO: 2016-08654
ATIVIDADE:
26 122 4016 8109 - (Gestão Administrativa das Ações da Secretaria) / **ELEMENTO:** 33 90 36 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) / **FONTE:** 001 - (Recursos Ordinários - Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 20 de abril de 2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:50DC9E34

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2015

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 137/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 114/2013
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II e § 2º, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: GRAVATÁ NET LDTA – ME.
CNPJ/MF: 04.518.907/0001-06
OBJETO: Termo aditivo de renovação (prazo e valor) ao Contrato nº 137/2014, referente ao Contrato de locação de rede wireless outdoor, incluindo instalação, manutenção com acesso a internet dedicado, de no mínimo 4 mbps dedicado com redundância de mesma velocidade, com fornecimento de no mínimo 100 lps válidos e fixos, para prestação de serviço de acesso à internet para atender as unidades de saúde ligadas a Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que prorroga o prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 11 de julho de 2016 até 10 de julho de 2017, bem como renovado o seu valor, correspondendo à importância mensal de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), tendo como fundamento suas Cláusulas Segunda e Terceira.
NOTA(S) DE EMPENHOS:
2016-00443;2016-00444;
2016-00475 e 201600476.
ATIVIDADE (S):
10 305 2905 4518 (Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica);
10 122 3008 8502 (Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal);
10 301 2900 4503 (Manutenção e Fortalecimento das Ações Básicas de Saúde);
10 302 2904 4511 (Manutenção e Qualificação dos Serviços Especializados de Saúde - Rede Própria) / **ELEMENTO (S):** 33.90.39 (Outros Serviço de Terceiros) / **FONTE (S)**: 300 (Transferência do Sistema Único de Saúde) e 001 (Recursos Ordinários – Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 08/07/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:5E1E4D4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE PROFESSOR QUE TEVE SEU CONTRATO RENOVADO ATÉ 31/12/2016, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2014 - DECRETO Nº 002/14.

Nº	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA DO TERMO ADITIVO	CPF
1	612758/2	LOURDES FASSINETE DOS SANTOS FIGUEREDO	PROF. 1º AO 5º ANO	02/08/2016	362.251.694-15

Olinda, 31 de agosto de 2016.

LUCIANO SÉRGIO MOURA DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:8BEE4DAF

